



CONTRATO MASTER DA ORACLE

CONDIÇÕES GERAIS

Referência das Condições Gerais Oracle:	BR-OMA-59-21-JAN-2013
---	-----------------------

As presentes Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle") e a pessoa física ou jurídica identificada no pedido de compra. Para submeter pedidos de compra sujeitos a estas Condições Gerais, pelo menos um Adendo (conforme abaixo definido) deve ser incorporado às presentes Condições Gerais. Caso um determinado termo seja pertinente apenas para um Adendo específico, este termo se aplicará apenas a tal Adendo se e/ou quando o Adendo estiver incorporado a estas Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 "**Você**" e "**Seu(s)/Sua(s)**" referem-se à pessoa física ou jurídica que celebrou as presentes Condições Gerais.

1.2 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.

1.3 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) embutido ou integrado ao Hardware de forma a permitir a funcionalidade do Hardware (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software integrado não inclui e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade para serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos licenciados separadamente, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento, ou software de gestão de sistemas ou outro código que seja licenciado separadamente pela Oracle. Para Hardware especificamente, o Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, pedidos separadamente.

1.4 "**Contrato Master**" refere-se às presentes Condições Gerais (incluindo quaisquer termos aditivos), e todo(s) os Adendo(s) incorporado(s) ao Contrato Master (incluindo quaisquer termos aditivos aos Adendos incorporados). O Contrato Master regula a sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços pedidos à Oracle ou a um revendedor autorizado.

1.5 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.

1.6 "**Produtos**" refere-se aos Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.

1.7 "**Programas**" refere-se (a) ao software de propriedade ou distribuídos pela Oracle que Você pediu nos termos do Adendo P, (b) à Documentação do(s) Programa(s) e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional.

1.8 "**Documentação do Programa**" refere-se ao manual de usuário do Programa e aos manuais de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. Você pode acessar a documentação online em <http://oracle.com/contracts>.

1.9 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos Oracle para as presentes Condições Gerais, conforme especificado na Cláusula 2.

1.10 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "readme", ou arquivos de notificações que se aplicam a Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.

1.11 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que é licenciada sob Termos em Separado, e não sob os termos do Contrato Master.

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

1.12 "Ofertas de Serviços" refere-se aos serviços de suporte técnico, treinamento, hospedagem/subcontratação, serviços de Cloud, consultoria, serviços de suporte de cliente avançado (ACS), ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas no Adendo aplicável.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Os pedidos de compra podem ser realizados sob este Contrato Master a partir da Data Efetiva (indicada na Cláusula 17 abaixo). Os Adendos aplicáveis são definidos no pedido de compra e são incorporados ao Contrato Master.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a determinados tipos de ofertas da Oracle que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas ou outras Ofertas de Serviços são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas ou outras Ofertas de Serviços independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não está vinculada ao desempenho de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou, (b) outras Ofertas de Serviços não está vinculada à entrega de quaisquer Produtos nem à execução de quaisquer Ofertas de Serviços adicionais.

4. PROPRIEDADE

A Oracle ou seus licenciantes retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizados sob o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Sujeitando-se às cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar tanto contra Você ou contra a Oracle ("Beneficiário", o qual poderá referir-se ao Cliente ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dado ou material ("Material") fornecido tanto por Você ou pela Oracle ("Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e utilizados pelo Beneficiário violam os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com as custas e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à reivindicação do terceiro ou do acordo estabelecido pelo Provedor, se o Beneficiário fizer o que se segue:

- a. notificar o Provedor prontamente, por escrito, até 30 (trinta) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
- b. der ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. fornecer ao Provedor todas as informações, autoridade e assistência de que necessite para contestar ou transigir.

5.2 Se o Provedor entender, ou se for determinado, que qualquer Material pode ter infringido os direitos de propriedade intelectual de um terceiro, o Provedor poderá optar por modificar o Material para que se torne não-infringente (enquanto, substancialmente, preservar sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que permita a continuidade de uso, ou, se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a respectiva licença e solicitar a devolução do respectivo Material e reembolsar qualquer remuneração que o Beneficiário tenha pago à outra parte por ela, e, caso a Oracle seja o Provedor de um Programa infringente, qualquer remuneração por suporte técnico não utilizado que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infringente. Se tal medida afetar substancialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido de compra, então a Oracle poderá, por opção própria e mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o pedido de compra.

5.3 Não obstante o previsto na cláusula 5.2 e no que se refere ao Hardware, se o Provedor entender ou se for determinado que o hardware (ou parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por substituir ou modificar o hardware (ou parte deste) para que se torne não-

infringente (enquanto, substancialmente, preservar sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que permita a continuidade de uso, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o hardware aplicável (ou parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, caso a Oracle seja o Provedor de um Hardware infringente, qualquer remuneração por suporte técnico não utilizado que Você tenha pago à Oracle pelo Hardware.

5.4 Caso o Material seja Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitam a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle pode terminar a licença, e exigir a devolução do Programa associado a tal Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, e restituirá qualquer remuneração de licença de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e qualquer remuneração por suporte técnico não utilizado paga à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja um assinante ativo dos serviços de suporte técnico Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support para Sistemas, Oracle Premier Support para Sistemas Operacionais ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que Você foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle aplicáveis (a) a expressão "Material" na cláusula 5.1 acima incluirá o Sistema Operacional, o Software Integrado e quaisquer Opções de Software Integrado que Você licenciou e (b) a expressão "Programa(s)" na presente cláusula 5 é substituída pela expressão "Programa(s) ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", (isto é, a Oracle não indenizará Você ou o seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado com relação ao período em que Você não era assinante dos serviços de suporte técnico Oracle aplicáveis). Não obstante o precedente, com relação exclusivamente ao sistema operacional Linux, a Oracle não indenizará Você por Materiais que não fazem parte dos arquivos cobertos do Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>.

5.6 O Provedor não indenizará o Beneficiário, se o Beneficiário alterar ou usar o Material fora do escopo de uso identificado no pedido de compra ou se o Beneficiário estiver utilizando uma versão ultrapassada do Material, e se a reivindicação pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão atualizada e inalterada do Material, a qual tenha sido fornecida ao Beneficiário, ou se o Beneficiário continuar a usar o Material aplicável após o término da licença de uso daquele Material. O Provedor não indenizará o Beneficiário no caso de uma reivindicação por infração ser baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dado ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não o indenizará no caso de uma reivindicação por infração ser baseada na combinação de Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente que seja parte ou seja requerida para o uso de um Programa e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como requisito para uso de um Programa; e (c) em consonância com a licença concedida para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por reivindicação por infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle é obrigada a indenizar por violação ao Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por qualquer infração causada por Suas ações contra quaisquer terceiros se o(s) Programa(s) entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringiriam de outra forma quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por infrações por qualquer reivindicação de violação de propriedade intelectual conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta cláusula estabelece o remédio exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

6. RESCISÃO

6.1 Se qualquer uma das partes descumprir uma condição relevante do Contrato Master e deixe de sanar o descumprimento dentro de 30 (trinta) dias após notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master, conforme especificado na sentença anterior, Você deverá pagar, dentro de 30 (trinta) dias, todas as quantias que sejam devidas previamente a estes 30 (trinta) dias, assim como todas as quantias que restam não pagas referentes a Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas sob o Contrato Master, mais os tributos e despesas relacionados. Exceto para o não pagamento das remunerações, a parte não infratora pode concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de 30 (trinta) dias para rescisão, pelo prazo durante o qual a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em falta sob o Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Caso Você tenha utilizado um Contrato de Financiamento Oracle para pagar as remunerações devidas sob um pedido de compra e Você estiver inadimplente sob tal contrato, Você não deverá utilizar os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que estejam sujeitos a tal contrato.

6.3 Condições que sobrevivem à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que por sua natureza são tencionadas a sobreviver.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Toda remuneração que deva ser paga à Oracle é devida dentro de 30 (trinta) dias da data do faturamento. Você concorda em pagar todos os tributos, taxas e encargos determinados pela lei aplicável, que a Oracle deve pagar com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou, exceto os tributos que incidirem sobre a renda da Oracle. Além disto, Você reembolsará a Oracle pelas despesas razoáveis relacionadas ao fornecimento de Ofertas de Serviços.

7.2 Você concorda que poderá receber faturas múltiplas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. Faturas serão enviadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais (“**Informações Confidenciais**”). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais restringir-se-ão aos termos e preços sob o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 A Informação Confidencial de uma das partes não deverá incluir informação que: (a) seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte, direta ou indiretamente, da parte reveladora; (c) seja legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; (d) seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

8.3 Cada um de nós concorda em não divulgar Informações Confidenciais um do outro a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 3 (três) anos a partir da data de divulgação da Informação Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora. Cada um de nós concorda em revelar uma Informação Confidencial apenas àqueles empregados, agentes ou subcontratados que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada, de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir as partes de divulgarem os termos ou preços sob o Contrato Master ou pedidos de compra submetidos sob o Contrato Master em qualquer procedimento judicial decorrente ou relacionado ao Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

9. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações que são expressamente incorporadas ao Contrato Master (incluindo referência a informação contida em uma URL ou política referenciada), juntamente com o pedido de compra aplicável, são o integral acordo para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados por Você e prevalecem sobre todos os acordos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, relativos a tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado que os termos do Contrato Master e qualquer pedido de compra Oracle devem prevalecer sobre os termos de qualquer pedido de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento similar que não seja da Oracle, e nenhum termo incluído em tais pedidos de compra, portal ou outro documento similar que não seja da Oracle se aplicará aos Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados. Em caso de conflito entre os termos de qualquer Adendo e as presentes Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de conflito entre os termos de um pedido de compra Oracle e as presentes Condições Gerais, o pedido de compra Oracle terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou concordância online através da Oracle Store por representantes autorizados seus e da Oracle. Qualquer notificação requerida sob o Contrato Master deverá ser fornecida à outra parte por escrito.

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU DE USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU A ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicáveis regem os Produtos. Você concorda que tais leis de exportação regem o seu uso dos Produtos (incluindo dados técnicos) e quaisquer entregáveis das Ofertas de Serviços fornecidos sob o Contrato Master, e Você concorda em cumprir tais leis e regulamentos de exportação (incluindo os regulamentos "deemed export" e "deemed re-export"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes das Ofertas de Serviços (ou produtos diretos deles) serão exportados, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo mas não limitadas à proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis. Você deverá incluir o seguinte aviso nas listas de empacotamento, faturas comerciais, documentos de envio e outros documentos utilizados na transferência, exportação ou reexportação dos Produtos e Entregáveis das Ofertas de Serviços: 'Estes commodities, tecnologia, software, ou hardware (incluindo qualquer software e sistemas operacionais integrados) foram exportados de acordo com os Regulamentos de Administração de Exportação dos Estados Unidos ("U.S. Export Administration Regulations") e leis de exportação aplicáveis. Desvios às leis de exportação são proibidos.'

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por: ato de guerra, estado de sítio ou sabotagem; força maior, pandemia, falha de eletricidade, internet ou telecomunicação que não tenha sido causada pela parte obrigada; restrições governamentais (incluindo a negação ou cancelamento de qualquer exportação, importação, ou outra licença), ou outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto Você quanto a Oracle utilizarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um caso de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não-executadas e os pedidos de compra afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar medidas razoáveis para seguir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços solicitados ou prestados.

13. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

O Contrato Master é regido pelas leis materiais e processuais do Brasil, e tanto Você quanto a Oracle concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente do Contrato Master.

14. NOTIFICAÇÃO

Caso Você tenha um litígio contra a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da cláusula "Indenizações" das presentes Condições Gerais ou se Você tornar-se sujeito a qualquer processo de insolvência, falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou outro processo judicial similar, Você deverá mandar prontamente notificação por escrito para: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., Rua Doutor José

Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, CEP 04710-090, São Paulo, SP, em atenção à Diretoria Jurídica, ou para o endereço de e-mail: legal_br_grp@oracle.com.

15. CESSÃO

Você não poderá ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder um direito de seguro sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer entregáveis de Ofertas de Serviços, a parte segurada não terá direito de utilizar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou entregáveis de Ofertas de Serviços e se Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você deverá seguir as políticas da Oracle relativas a financiamento que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros ou a Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

16.1 A Oracle é uma contratante independente e as partes concordam que não existe entre elas nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação. Cada uma das partes é responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo tributos e seguros relacionados ao emprego.

16.2 Caso qualquer termo do Contrato Master seja tido como inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção do Contrato Master.

16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato Master, deverá ser interposta por qualquer das partes após 2 (dois) anos contados da data em que ocorreu a causa da ação.

16.4 Produtos e entregáveis de Ofertas de Serviços não são projetados nem especificamente tencionados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é sua responsabilidade garantir o uso seguro dos Produtos e entregáveis de Ofertas de Serviços em tais aplicações.

16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado, em seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master e pedido de compra ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de seu pedido de compra com tal revendedor autorizado.

16.6 Você compreende que os parceiros de negócios da Oracle, incluindo qualquer empresa terceira contratada por Você para prestar serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. A Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, exceto (i) se tal parceiro de negócios estiver prestando serviços como subcontratado da Oracle em um pedido de compra realizado sob o Contrato Master e (ii) na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob aquele pedido.

O presente Adendo de Hardware (este "Adendo H") é um Adendo às Condições Gerais referenciadas acima. As Condições Gerais e este Adendo H, juntamente com quaisquer outros Adendos que referenciam as Condições Gerais, são o Contrato Master. Este Adendo H terá o mesmo prazo de vigência das Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 **"Data de Início"** para Hardware, Sistema Operacional e Software Integrado refere-se à data em que o Hardware é entregue. Para Opções de Software Integrado, a Data de Início refere-se à data em que a Oracle aceita Seu pedido de uma Opção de Software Integrado.

1.2 **"Opções de Software Integrado"** referem-se ao software ou código programável incorporado, instalado ou ativado no Hardware que requer uma ou mais unidades de licenças que Você deve adquirir separadamente e pelas quais Você concorda em pagar remunerações adicionais. Nem todo Hardware contém Opções de Software Integrado; consulte as Definições, Condições e Métricas de Licenciamento das Opções de Software Integrado, disponíveis em <http://oracle.com/contracts> ("Integrated Software Options License Rules" - Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado) para as Opções de Software Integrado específicas que podem ser aplicadas a um Hardware específico. A Oracle reserva-se o direito de designar novos recursos de software como Opções de Software Integrado em versões posteriores e tal designação será especificada na documentação aplicável e nas Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado.

1.3 Os termos iniciados em letras maiúsculas mas não definidos neste Adendo H têm os significados definidos nas Condições Gerais.

2. DIREITOS CONCEDIDOS

2.1 Seu pedido de Hardware é composto pelos seguintes itens: Sistema Operacional (como definido na Sua configuração), Software Integrado e todos os equipamentos de Hardware (incluindo componentes, opções e peças de reposição) especificados no pedido aplicável. Seu pedido de Hardware também pode incluir Opções de Software Integrado. Opções de Software Integrado não podem ser ativadas ou utilizadas até que Você as solicite separadamente e concorde em pagar as remunerações adicionais.

2.2 Você tem o direito de usar o Sistema Operacional entregue com o Hardware, sujeito aos termos do(s) contrato(s) de licença entregue(s) com o Hardware. As versões atuais dos contratos de licença estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. Você possui licença de do Sistema Operacional e de quaisquer atualizações do Sistema Operacional adquiridas através do suporte técnico apenas quando incorporado(s) e como parte do Hardware.

2.3 Você tem o direito limitado, não exclusivo, livre do pagamento de royalties, intransferível de usar o Sistema Operacional entregue com o Hardware, sujeito aos termos do presente Adendo H e da documentação aplicável. Você possui licença de uso do Software Integrado bem como das atualizações do Software Integrado adquiridas através do suporte técnico apenas quando incorporado(s) e como parte do Hardware. Você tem o direito limitado, não exclusivo, livre do pagamento de royalties, intransferível de uso das Opções de Software Integrado adquiridas separadamente, sujeito aos termos do presente Adendo H e às Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado. As Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado são incorporadas e fazem parte do presente Adendo H. Você possui licença de uso do Software Integrado bem como das atualizações do Software Integrado adquiridas através do suporte técnico apenas quando incorporada(s) e como parte do Hardware. Para entender plenamente os

Seus direitos de licença de quaisquer Opções de Software Integrado solicitadas separadamente, Você precisa revisar as Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado. Em caso de conflito entre os termos do Contrato Master e as Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado, prevalecerão as Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado.

2.4 O Sistema Operacional, o Software Integrado ou as Opções de Software Integrado (ou todos eles) podem incluir características separadas, identificadas em um arquivo “leia-me”, arquivo de notificação ou na documentação aplicável, que são licenciados sob código aberto termos de licença similares; Os Seus direitos de uso do Sistema Operacional, do Software Integrado e das Opções de Software Integrado, sob tais termos não são restringidos de qualquer forma pelo Contrato Master, incluindo o presente Adendo H. Os termos adequados associados a essas características separadas podem ser encontrados nos arquivos “leia-me”, arquivo de notificação ou na documentação que acompanha o Sistema Operacional, Software Integrado, e Opções de Software Integrado.

Para os códigos licenciados GPLv2, LGPLv2.1, GPLv3 e LGPLv3 Você recebeu como arquivos binários em mídia física. Você pode receber uma cópia do código fonte (“código-fonte”) em mídia através do serviço postal, preenchendo uma solicitação por escrito em <http://www.oracle.com/technetwork/opensource/index.html>. Alternativamente, Você pode enviar Sua solicitação por escrito para a Oracle Corporation, endereçando-a para: VP of Legal, Development and Engineering, 500 Oracle Parkway, MS-50P10, Redwood Shores, CA 94065. Sua solicitação deve conter o nome e número da versão do Produto, Seu nome, o nome da empresa (se aplicável), Seu endereço de retorno e Seu endereço de e-mail. Certos locais de distribuição cobram uma taxa para mídia física; neste caso, Você receberá por email detalhes sobre o custo e processo de pagamento. Sua solicitação deve ser enviada no prazo de 3(três) anos a contar da data da última entrega do Produto aplicável pela Oracle ou, no caso de código licenciado sob a GPLv3, Você pode enviar um pedido durante o período pelo qual a Oracle continue oferecendo peças de reposição e suporte técnico para o modelo de Produto. Esta oferta se aplica apenas Você recebeu Seu Sistema Operacional, Software Integrado ou Opções de Software Integrado em mídia física.

2.5 Mediante o pagamento de Ofertas de Serviço relacionados ao Hardware, Você tem o direito limitado, não exclusivo, livre do pagamento de royalties, não transferível e perpétuo de uso para Suas operações comerciais internas de qualquer desenvolvimentos realizados pela Oracle e entregues a Você sob este Adendo H (“deliverables”); no entanto, alguns deliverables podem estar sujeitos a termos adicionais de licenciamento dispostos no pedido.

3. RESTRIÇÕES

3.1 Você só pode fazer cópias do Sistema Operacional, do Software Integrado e das Opções de Software Integrado, para fins de arquivo, para substituir uma cópia defeituosa, ou para verificação do programa. Você não pode remover quaisquer notificações de direitos autorais ou etiquetas do Sistema Operacional, Software Integrado ou Opções de Software Integrado. Você não pode descompilar ou fazer engenharia reversa (a menos que exigido por lei para a interoperabilidade) no Sistema Operacional ou Software Integrado.

3.2 Você reconhece que para operar determinado Hardware, Suas instalações devem atender a um conjunto mínimo de requisitos, como descrito na documentação do Hardware. Tais requisitos podem mudar de tempos em tempos, conforme comunicado pela Oracle a Você na documentação de Hardware aplicável.

3.3 A proibição de cessão ou transferência do Sistema Operacional ou qualquer direito sobre ele nos termos da cláusula 15 das Condições Gerais aplicam-se a todos os Sistemas Operacionais licenciados sob o presente Adendo H, exceto na medida em que tal proibição seja vedada pela legislação aplicável.

4. PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO

A Oracle pode incluir Programas adicionais no hardware (por exemplo, o software Exadata Storage Server). Você não está autorizado a utilizar estes Programas, a menos que tenha uma licença específica

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

concedendo-lhe o direito de fazê-lo; no entanto, Você pode usar esses Programas adicionais para fins de teste, não-produção, por até 30 dias a partir da data de entrega, desde Você não utilize os Programas de teste para fornecer ou participar de treinamento de terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade dos Programas. Para utilizar qualquer desses Programas após esse período de 30 dias, Você deve obter, da Oracle ou de um revendedor autorizado, uma licença para tal Programa. Se Você decidir não obter uma licença para qualquer Programa após os 30 dias do período de teste, Você deverá suspender o uso e apagar todos estes Programas dos Seus sistemas de computador. Programas licenciados para fins de teste são fornecidos no estado em que se encontram ["as is"] e a Oracle não fornece suporte técnico, nem oferece qualquer garantia para estes Programas.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 O Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle adquiridos com Seu pedido podem ser renovados anualmente e, caso Você renove o Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle para os mesmos sistemas e configurações, no primeiro e segundo anos de renovação, a remuneração pelo suporte técnico não aumentará mais do que 7% sobre a remuneração do ano anterior.

5.2 Se solicitado, o Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle (incluindo primeiro ano e todos os anos subsequentes), é fornecido nos termos das Políticas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços. Você concorda em cooperar com a Oracle e prover o acesso, recursos, materiais, pessoal, informações e autorizações que a Oracle possa solicitar para fornecer os serviços de suporte técnico. As Políticas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle são incorporadas a este Adendo H e estão sujeitas a alterações a critério da Oracle; entretanto, a alteração na política da Oracle não resultará em uma redução substancial no nível de serviços de suporte técnico fornecidos para programas suportados durante o período para o qual as remunerações de Suporte de Hardware e Sistemas tenham sido pagas. Você deverá rever as políticas antes de assinar o pedido para os serviços aplicáveis. Você pode acessar a versão mais recente das Políticas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle através do site: <http://oracle.com/contracts>.

5.3 O Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle entra em vigor na Data de Início do Hardware ou na data efetiva do pedido quando o envio do Hardware não for necessário.

6. OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO HARDWARE

Além do suporte técnico, Você pode solicitar um número limitado de Ofertas de Serviços Relacionados ao Hardware sob este Adendo H, conforme relacionado no documento de Ofertas de Serviços Relacionados ao Hardware, disponível em <http://oracle.com/contracts>. Você concorda em prestar à Oracle todas as informações, acesso e total cooperação de boa-fé, razoavelmente necessários para permitir a entrega pela Oracle destas Ofertas de Serviços, e Você irá executar as ações identificadas no pedido como de sua responsabilidade. Se, ao executar estas Ofertas de Serviços, a Oracle requerer o acesso a produtos de outro fornecedor que façam parte de Seu sistema, Você será responsável por adquirir todos os produtos e direitos de licença necessários para que a Oracle acesse tais produtos em Seu nome. Ofertas de Serviços fornecidas podem estar relacionadas à Sua licença de uso dos Produtos de propriedade da Oracle ou distribuídos pela Oracle que Você tenha adquirido sob um pedido em separado. O contrato referenciado em tal pedido deverá reger o Seu uso de tais Produtos.

7. GARANTIAS, RECUSAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

7.1 A Oracle fornece uma garantia limitada ("Garantia de Hardware da Oracle") para (i) o Hardware, (ii) o Sistema Operacional, o Software Integrado e as Opções de Software Integrado e (iii) as mídias do Sistema Operacional, do Software Integrado e das Opções de Software Integrado ("mídia" e (i), (ii) e (iii) em conjunto, "Itens de Hardware"). A Oracle garante o Hardware contra defeitos em materiais e de fabricação e que o uso do Sistema Operacional, do Software Integrado e das Opções de Software Integrado não vai causar ao Hardware defeitos em materiais e de fabricação por um ano a partir da data em que o Hardware é entregue a Você. A Oracle garante a mídia contra defeitos em materiais e de fabricação por um período

de 90(noveenta) dias a partir da data em que a mídia é entregue a Você. Você pode acessar uma descrição mais detalhada da garantia de Hardware da Oracle em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html> ("Warranty Web Page" - "Página Web de Garantia"). Quaisquer mudanças na Garantia de Hardware da Oracle especificadas na Página Web de Garantia não se aplicarão a quaisquer Hardware ou mídia solicitados antes de tal mudança. A Garantia de Hardware da Oracle se aplica somente ao Hardware e à mídia (1) fabricados pela ou para a Oracle e (2) vendidos pela Oracle (diretamente ou por um distribuidor autorizado da Oracle). O Hardware pode ser novo ou como novo. A Garantia de Hardware da Oracle se aplica ao Hardware e ao Hardware que está como novo, que tenha sido remanufaturado e certificado para garantia pela Oracle.

7.2 A Oracle também garante que os serviços de suporte técnico e Ofertas de Serviços relacionados a Hardware (nos termos da Cláusula 6 acima) pedido e fornecido sob termos do presente Adendo H será fornecido de forma profissional, compatível com os padrões da indústria. Você deve notificar a Oracle sobre quaisquer deficiências na garantia dos serviços de suporte técnico ou das Ofertas de Serviços relacionados ao Hardware dentro de 90 (noventa) dias contados da data da realização dos serviços de suporte técnico ou Ofertas de Serviços relacionados ao Hardware defeituosos.

7.3 PARA QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS GARANTIAS ACIMA SEU RECURSO EXCLUSIVO E A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA ORACLE SERÁ:: (i) O REPARO OU, A CRITÉRIO E A EXPENSAS DA ORACLE, A SUBSTITUIÇÃO DO ITEM DE HARDWARE DEFEITUOSO OU, SE TAL CONserto OU SUBSTITUIÇÃO NÃO FOR RAZOAVELMENTE POSSÍVEL, O REEMBOLSO DAS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE PARA O ITEM DE HARDWARE DEFEITUOSO E O REEMBOLSO DE QUAISQUER REMUNERAÇÕES PAGAS ANTECIPADAMENTE PELO SUPORTE TÉCNICO NÃO UTILIZADO PARA O ITEM DE HARDWARE DEFEITUOSO; OU (ii) A REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A HARDWARE DEFICIENTES; OU, SE A ORACLE NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE UM DESCUMPRIMENTO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR AS RESPECTIVAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO HARDWARE E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE PELAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO HARDWARE DEFICIENTES. NA MEDIDA EM QUE NÃO PROIBIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

7.4 UNIDADES DE REPOSIÇÃO PARA AS PEÇAS DEFEITUOSAS OU ITENS DE HARDWARE SUBSTITUÍDOS SOB A GARANTIA DE HARDWARE DA ORACLE PODEM TER QUALIDADE DE NOVAS OU COMO NOVAS. TAIS UNIDADES DE SUBSTITUIÇÃO ASSUMEM A CONDIÇÃO DE GARANTIA DO HARDWARE EM QUE ESTÃO INSTALADAS E NÃO GOZAM DE NENHUMA GARANTIA EM SEPARADO OU INDEPENDENTE DE QUALQUER TIPO. A propriedade de todas as peças ou itens de hardware defeituosos passará à Oracle após a remoção do Hardware.

7.5 A ORACLE NÃO GARANTE O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS DO HARDWARE, SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE INTEGRADO, OPÇÕES DE SOFTWARE INTEGRADO OU MÍDIA.

7.6 Não se aplicarão os termos de garantia a Sistema Operacional, Software Integrado Opções de Software Integrado ou Mídia que tenha sido:

- a. modificado, alterado ou adaptado sem autorização por escrito da Oracle (inclusive modificação ou remoção da etiqueta no Hardware contendo o número de série da Oracle/Sun);
- b. maltratado ou usado de uma maneira diferente da estabelecida pela documentação;
- c. reparado por terceiros de tal forma que não cumpram os padrões de qualidade da Oracle;
- d. instalado incorretamente por terceiro, que não a Oracle ou parceiro autorizado Oracle certificado para instalação;

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

- e. usado com equipamento ou software não cobertos por uma garantia Oracle, na medida em que os problemas sejam atribuíveis a tal uso;
- f. realocado, na medida em que os problemas são atribuíveis a tal realocação;
- g. usado direta ou indiretamente no apoio a atividades proibidas pelos EUA ou outros regulamentos de exportação aplicáveis;
- h. usado por pessoas/empresas constantes na lista de exclusão de exportação dos EUA então vigente;
- i. mudado para países sujeitos a embargo comercial ou restrições pelos EUA;
- j. usado remotamente para facilitar quaisquer atividades para pessoas/empresas ou países relacionados nas cláusulas 7.6 (h) e 7.6 (i) acima; ou
- k. comprado de qualquer outra instituição ou pessoa que não a Oracle ou um revendedor autorizado da Oracle.

7.7 A Garantia de Hardware Oracle não se aplica ao desgaste normal do Hardware ou mídia. A Garantia de Hardware Oracle aplica-se somente ao comprador ou arrendatário original do hardware e pode ser anulada caso a propriedade do Hardware seja transferida para terceiros.

8. AUDITORIA

Mediante notificação prévia e por escrito de 45 (quarenta e cinco) dias, a Oracle poderá auditar o Seu uso do Hardware, Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado. Você concorda em cooperar com a auditoria da Oracle e a fornecer assistência e acesso à informação razoáveis. Tal auditoria não deverá interferir de forma não razoável em Suas operações comerciais normais. Você concorda em pagar, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, todas as remunerações aplicáveis ao Seu uso do Hardware, Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado que excedam Seus direitos de licença. Em caso de não pagamento, a Oracle poderá rescindir (a) a Oferta de Serviços relacionados ao Hardware, Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado (incluindo suporte técnico), (b) as licenças de Hardware, Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado solicitadas sob este Adendo H e contratos relacionados e/ou (c) o Contrato Master. Você concorda que a Oracle não será responsável por quaisquer custos incorridos por Você na cooperação com a auditoria.

9. LOGÍSTICA DO PEDIDO

9.1 Entrega, Instalação e Aceitação do Hardware

9.1.1 Você é responsável pela instalação do hardware, a menos que tenha adquirido serviços de instalação da Oracle para este Hardware.

9.1.2 A Oracle entregará o Hardware no endereço de entrega especificado por Você no documento de compra, ou quando o documento de compra não indica um endereço de, no local especificado no pedido. Os termos de envio de Hardware estão dispostas nas Políticas de Pedido e Entrega, que podem ser acessadas em <http://oracle.com/contracts>.

9.1.3 A aceitação do Hardware é entendida como ocorrendo na entrega.

9.1.4 A Oracle poderá realizar e faturar Você por entregas parciais.

9.1.5 A Oracle pode fazer substituições e modificações no Hardware que não causem efeito material adverso no desempenho geral do Hardware.

9.1.6 A Oracle usará esforços comerciais razoáveis para fornecer o Hardware dentro de um prazo consistente com as práticas da Oracle com relação a quantidade e tipo de Hardware solicitado por Você.

9.2 Transferência de Propriedade

A propriedade do Hardware transfere-se no momento da entrega.

9.3 Território

O hardware deverá ser instalado no local que Você especificar como local de entrega em seu documento de compra, ou quando o documento de compra não indica um endereço de envio, no local especificado no pedido.

9.4 Preços, Faturamento, e Obrigação de Pagamento

9.4.1 Você pode alterar um pedido de Hardware antes do envio, sujeito à tarifa de alteração de pedido estabelecida pela Oracle de tempos em tempos. As tarifas de mudança de pedido aplicáveis e uma descrição das alterações permitidas são definidas nas Políticas de Pedido e Entrega, que podem ser acessadas em <http://oracle.com/contracts>.

9.4.2 Ao assumir as obrigações de pagamento sob um pedido, Você concorda e declara que não se baseou na disponibilidade futura de quaisquer Hardware, Programas ou atualizações. No entanto, (a) se Você solicitar suporte técnico, o precedente não exime a Oracle de sua obrigação de prestar tal suporte técnico sob o Contrato Master, se e quando disponível, de acordo com as políticas de suporte técnico Oracle então vigentes e (b) o precedente não altera os direitos concedidos a Você sob um pedido e o Contrato Master.

9.4.3 As remunerações de Hardware e Opções de Software Integrado são faturadas nas respectivas Datas de Início.

9.4.4 As remunerações referentes a Ofertas de Serviços Relacionados ao Hardware são faturadas adiantadamente à prestação de tais Ofertas de Serviços Relacionados ao Hardware; especificamente, remunerações de suporte técnico são faturadas anual e antecipadamente. A vigência das Ofertas de Serviços Relacionados ao Hardware é efetiva a partir da Data de Início do Hardware ou a partir da data efetiva do pedido, quando o envio do Hardware não for necessário.

9.4.5 Além dos preços relacionados no pedido, a Oracle faturará Você quaisquer encargos relativos a frete e tributos aplicáveis, e Você será responsável por tais encargos e tributos, não obstante qualquer disposição explícita ou implícita nos “Incoterms” mencionada nas Políticas de Pedido e Entrega. As Políticas de Pedido e Entrega podem ser acessadas em <http://oracle.com/contracts>.

O presente Adendo de Programas (este "Adendo P") é um Adendo às Condições Gerais referenciadas acima. As Condições Gerais e este Adendo P, juntamente com quaisquer outros Adendos que referenciam as Condições Gerais, são o Contrato Master. Este Adendo P terá o mesmo prazo de vigência das Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 "**Data de Início**" refere-se à data de envio da mídia tangível ou a data efetiva do pedido quando não for necessário o envio de mídia tangível.

1.2 Os termos iniciados em letras maiúsculas mas não definidos neste Adendo P têm os significados definidos nas Condições Gerais.

2. DIREITOS CONCEDIDOS

2.1 Mediante a aceitação de Seu pedido pela Oracle, Você tem o direito não exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo (salvo disposição em contrário no pedido), limitado de usar os Programas e receber quaisquer Ofertas de Serviços relacionadas aos Programas solicitados por Você apenas para Suas operações comerciais internas e sujeito aos termos do Contrato Master, incluindo as definições e regras estabelecidas no pedido e na Documentação do Programa. Caso aceite o pedido, a Oracle notificará Você, e esta notificação incluirá uma cópia do Seu Contrato Master.

2.2 Mediante o pagamento pelos Serviços, Você tem o direito não-exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo, e limitado para uso em Suas operações comerciais internas, de quaisquer desenvolvimentos realizados pela Oracle e entregues a Você sob este Adendo P ("deliverables"). No entanto, alguns deliverables poderão estar sujeitos a termos adicionais de licenciamento dispostos no pedido.

2.3 Você pode permitir que seus agentes e contratados (incluindo, sem limitação, subcontratados) utilizem os Programas e deliverables para as Suas operações comerciais internas, e Você é responsável pelo cumprimento das Condições Gerais e deste Adendo P por estas pessoas para tal uso. Para Programas que sejam especificamente designados para permitir que Seus clientes e fornecedores interajam com Você em apoio às Suas operações comerciais internas, tal uso é permitido sob as Condições Gerais e este Adendo P.

2.4 Você pode fazer um número suficiente de cópias de cada Programa para a Sua utilização licenciada e uma cópia de cada mídia dos Programas.

3. RESTRIÇÕES

3.1 Os Programas podem conter ou exigir o uso de tecnologia de terceiros, fornecido com os Programas. A Oracle pode emitir notificações específicas para Você na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou arquivos de notificação com relação a tal tecnologia de terceiros. A tecnologia de terceiros será licenciada para Você sob os termos do Contrato Master ou, se especificado na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou arquivos de notificação, sob Termos em Separado. Seus direitos de uso de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente sob Termos em Separado não são objeto de qualquer restrição pelo Contrato Master. No entanto, para fins de esclarecimento, não obstante a existência de notificação, tecnologia de terceiros que não sejam Tecnologia de Terceiros Licenciada

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

Separadamente será considerada parte dos Programas e licenciada a Você sob os termos do Contrato Master.

Se Você for autorizado a distribuir os Programas sob um pedido, o Você deverá incluir com a distribuição todas as notificações e qualquer código-fonte associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente conforme especificado, na forma e na medida em que tal código-fonte seja fornecido pela Oracle e Você deverá distribuir Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente sob Termos em Separado (na forma e na medida em que os Termos em Separado são fornecidos pela Oracle). Não obstante o precedente, Seus direitos sobre os Programas são limitados exclusivamente aos direitos concedidos em Seu pedido.

3.2 Você não pode:

- a. remover ou modificar quaisquer marcas dos Programas ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da Oracle ou seus licenciantes;
- b. disponibilizar os Programas ou materiais resultantes das Ofertas de Serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro (salvo se tal acesso estiver expressamente permitido para a específica licença do Programa ou materiais resultantes das Ofertas de Serviços que Você adquiriu);
- c. fazer ou permitir a engenharia reversa (a menos que isso seja requerido por lei para interoperabilidade), desmontagem ou descompilação dos Programas (aproibição anterior inclui, mas não está limitada, a fazer revisões das estruturas de dados ou materiais similares produzidos pelos Programas);
- d. divulgar resultados de quaisquer testes de referência de Programa ("benchmark") sem o consentimento por escrito prévio da Oracle.

3.3 A proibição de cessão ou transferência dos Programas ou qualquer direito sobre eles nos termos da cláusula 15 das Condições Gerais aplicam-se a todos os Programas licenciados sob este Adendo P, exceto na medida em que tal proibição seja vedada pela legislação aplicável.

4. PROGRAMAS EM TESTE

Você poderá solicitar Programas para teste ou a Oracle poderá incluir Programas adicionais em Seu pedido, que Você poderá utilizar apenas para fins de teste, não produção. Você não poderá utilizar os Programas de teste para fornecer ou participar de treinamento de terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade dos Programas. Você terá 30 dias, contados da Data de Início, para avaliar esses Programas. Para utilizar qualquer desses programas após esse período de 30 dias, Você deve obter, da Oracle ou de um revendedor autorizado, uma licença para tal Programa. Se Você decidir não obter uma licença para qualquer Programa após os 30 dias do período de teste, Você deverá suspender o uso e apagar todos estes Programas dos Seus sistemas de computador. Programas licenciados para fins de teste são fornecidos no estado em que se encontram ["as is"] e a Oracle não fornece suporte técnico, nem oferece qualquer garantia para estes Programas.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 Para efeitos de um pedido, suporte técnico consiste em serviços anuais de suporte técnico que Você possa ter solicitado à Oracle ou a um revendedor autorizado para os Programas. Se solicitado, o suporte técnico anual (incluindo primeiro ano e todos os anos subsequentes), é fornecido nos termos das políticas de suporte técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços. Você concorda em cooperar com a Oracle e prover o acesso, recursos, materiais, pessoal, informações e autorizações que a Oracle possa solicitar para fornecer os serviços de suporte técnico. As políticas de suporte de técnico são incorporadas a este Adendo P e estão sujeitas a alterações a critério da Oracle; entretanto, a alteração na

política da Oracle não resultará em uma redução substancial no nível de serviços de suporte técnico fornecidos para programas suportados durante o período para o qual as remunerações de suporte técnico tenham sido pagas. Você deverá rever as políticas antes de assinar o pedido para os serviços aplicáveis. Você pode acessar a versão mais recente das políticas de suporte técnico através do site: <http://oracle.com/contracts>.

5.2 A vigência do suporte técnico inicia-se na data de início de vigência do pedido, a menos que indicado de outra maneira em seu pedido. Se o seu pedido foi colocado através da Oracle Store, a data de início de vigência será a data em que seu pedido for aceito pela Oracle.

5.3 O serviço de Atualização de Licença de Software e Suporte (ou qualquer serviço de suporte técnico sucessor ao serviço de Atualização de Licença de Software e Suporte "SULS") contratado com o Seu pedido poderá ser renovado anualmente e, se Você renovar o SULS para o mesmo número de licenças para os mesmos Programas, pelos dois primeiros anos de renovação, a remuneração por SULS não aumentará mais do que 7% (sete por cento) sobre a remuneração do ano anterior. Caso seu pedido tenha sido feito por um revendedor autorizado, a remuneração por SULS para o primeiro ano de renovação será o preço de renovação de SULS cotado a Você por seu revendedor autorizado; a remuneração por SULS para o segundo ano de renovação não aumentará mais do que 7% (sete por cento) sobre a remuneração do ano anterior.

5.4 Se Você decidir adquirir suporte técnico para qualquer licença de Programa dentro de um conjunto de licenças, Você deverá adquirir suporte técnico no mesmo nível para todas as licenças dentro daquele conjunto de licenças. Você somente poderá descontinuar o serviço de suporte para um subconjunto de licenças em um conjunto de licenças se Você concordar em rescindir aquele subconjunto de licenças. As remunerações pelo suporte técnico para as licenças restantes serão determinadas de acordo com as políticas de suporte técnico em vigor na data daquela rescisão. A definição de conjunto de licenças da Oracle está disponível nas políticas de suporte técnico Oracle atualmente em vigor. Se Você decidir não adquirir suporte técnico, Você não poderá atualizar quaisquer licenças de Programa sem suporte com novas versões do Programa..

6. OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROGRAMA

Além do suporte técnico, Você pode solicitar um número limitado de Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa sob este Adendo P, conforme relacionado no documento de Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa, disponível em <http://oracle.com/contracts>. Você concorda em prestar à Oracle todas as informações, acesso e total cooperação de boa-fé, razoavelmente necessários para permitir a entrega pela Oracle destas Ofertas de Serviços, e Você irá executar as ações identificadas no pedido como de sua responsabilidade. Se, ao executar estas Ofertas de Serviços, a Oracle requerer o acesso a produtos de outro fornecedor que façam parte de Seu sistema, Você será responsável por adquirir todos os produtos e direitos de licença necessários para que a Oracle acesse tais produtos em Seu nome. Ofertas de Serviços fornecidas podem estar relacionadas à Sua licença de uso dos Programas de propriedade da Oracle ou distribuídos pela Oracle que Você tenha adquirido sob um pedido em separado. O contrato referenciado em tal pedido deverá reger o Seu uso de tais Programas.

7. GARANTIAS, RECUSAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

7.1 A Oracle garante que um Programa licenciado para Você operará, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva Documentação do Programa por um período de 1 (um) ano após a entrega (por meio de envio físico ou download eletrônico). Você deve notificar a Oracle sobre qualquer deficiência na garantia do Programa no prazo de 1(um) ano após a entrega. A Oracle também garante que os serviços de suporte técnico e Ofertas de Serviços relacionados ao Programa (nos termos da Cláusula 6, acima) solicitados e fornecidos sob os termos do presente Adendo P serão prestados de maneira profissional, consistentes com os padrões da indústria. Você deve notificar a Oracle sobre quaisquer deficiências na garantia dos serviços de suporte técnico ou das Ofertas de Serviços relacionados ao Programa dentro de

90 (noventa) dias contados da data da realização dos serviços de suporte técnico ou Ofertas de Serviços relacionados ao Programa defeituosos.

7.2 A ORACLE NÃO GARANTE QUE OS PROGRAMAS OPERARÃO SEM OU SEM INTERRUPÇÃO, NEM QUE CORRIGIRÁ TODOS OS ERROS EM PROGRAMAS.

7.3 PARA QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS GARANTIAS ACIMA SEU RECURSO EXCLUSIVO E A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA ORACLE SERÁ: (A) A CORREÇÃO DOS ERROS DOS PROGRAMAS QUE CAUSAM O DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA; OU, SE A ORACLE NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE OS ERROS DA LICENÇA DE PROGRAMA APLICÁVEL DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR SUA LICENÇA DE PROGRAMA E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE PELA LICENÇA DO PROGRAMA E QUALQUER REMUNERAÇÃO PAGA ANTECIPADAMENTE PELO SUPORTE TÉCNICO NÃO UTILIZADO PARA A LICENÇA DO PROGRAMA; OU (B) A REEXECUÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO PROGRAMA DEFICIENTES; OU, SE A ORACLE NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE UM DESCUMPRIMENTO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR AS RESPECTIVAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO PROGRAMA E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE PELAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO PROGRAMA DEFICIENTES.

7.4 NA MEDIDA EM QUE NÃO PROIBIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

8. AUDITORIA

Mediante notificação prévia e por escrito de 45 (quarenta e cinco) dias, a Oracle poderá auditar o Seu uso dos Programas. Você concorda em cooperar com a auditoria da Oracle e a fornecer assistência e acesso à informação razoáveis. Tal auditoria não deverá interferir de forma não razoável em Suas operações comerciais normais. Você concorda em pagar, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, todas as remunerações aplicáveis ao Seu uso dos Programas que excedam Seus direitos de licença. Em caso de não pagamento, a Oracle poderá rescindir (a) a Oferta de Serviços relacionados ao Programa (incluindo suporte técnico), (b) as licenças de Programa solicitadas sob este Adendo P e contratos relacionados e/ou (c) o Contrato Master. Você concorda que a Oracle não será responsável por quaisquer custos incorridos por Você na cooperação com a auditoria.

9. LOGÍSTICA DO PEDIDO

9.1 Entrega e Instalação

9.1.1 Você é responsável pela instalação dos Programas, a menos que os Programas tenham sido pré-instalados pela Oracle no Hardware que estiver sendo adquirido por Você sob o pedido ou a menos que você adquira os serviços de instalação da Oracle para tais Programas.

9.1.2 A Oracle disponibiliza a Você para download no website de entrega eletrônica, localizado no seguinte endereço de Internet: <http://edelivery.oracle.com>, os Programas relacionados na cláusula Programas e Ofertas de Serviços de Suporte aos Programas do pedido aplicável. Através da URL da Internet, você poderá acessar e fazer o download eletrônico para o Seu endereço da versão atual de produção, a partir da data efetiva do pedido aplicável do software e Documentação de Programa relacionada para cada Programa listado. Desde que Você tenha mantido continuamente o suporte técnico aos Programas relacionados, Você poderá continuar a fazer o download dos Programas e Documentação do Programa. Por favor, observe que nem todos os Programas estão disponíveis para todas as combinações de hardware/sistema operacional. Para verificar a disponibilidade atual de Programas, consulte o site de entrega eletrônica indicado acima. Você reconhece que a Oracle não tem

nenhuma obrigação de entrega adicional em relação aos Programas sob o pedido aplicável, seja por download eletrônico ou de outro modo.

9.1.3 Caso solicitado, a Oracle entregará a mídia tangível no endereço de entrega especificado no pedido aplicável. Você concorda em pagar os encargos aplicáveis para entrega e mídia. Os termos de entrega aplicáveis para a entrega de mídia tangíveis são: "FCA ponto de embarque" "pré-pago" e "Extra".

9.2 Território

Os Programas devem ser usados no Brasil especificados no pedido.

9.3 Preços, Faturamento, e Obrigação de Pagamento

9.3.1 Ao assumir as obrigações de pagamento sob um pedido, Você concorda e declara que não se baseou na disponibilidade futura de quaisquer Programas ou atualizações. No entanto, (a) se Você solicitar suporte técnico, o precedente não exime a Oracle de sua obrigação de prestar tal suporte técnico sob o Contrato Master, se e quando disponível, de acordo com as políticas de suporte técnico Oracle então vigentes e (b) o precedente não altera os direitos concedidos a Você sob um pedido e o Contrato Master.

9.3.2 As remunerações relativas a Programas são faturadas nas respectivas Datas de Início.

9.3.3 As remunerações referentes a Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa são faturadas antecipadamente à prestação de tais Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa; especificamente, remunerações de suporte técnico são faturadas anual e antecipadamente. A vigência das Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa é efetiva a partir da Data de Início.

9.3.4 Além dos preços relacionados no pedido, a Oracle faturará Você quaisquer encargos relativos a frete e tributos aplicáveis, e Você será responsável por tais encargos e tributos.

10. Definições e Regras de Licença

Para entender claramente a licença concedida, é necessário rever a definição das métricas de licenciamento e designação de termos,, bem como as regras de licenciamento que estão listadas abaixo.

10.1 Definições e Métricas de Licenças:

Adapter ("Adaptador"): é definido como cada interface de código de software, instalado em cada programa Oracle Internet Application Server Enterprise Edition, que facilita a comunicação de informações entre cada versão de um sistema ou software aplicativo de terceiros e os programas Oracle.

\$M Annual Transaction Volume ("Volume Anual de Transação em \$M"): é definido como o equivalente a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) em todas as ordens de compra negociadas e todos os leilões conduzidos através do Oracle Exchange Marketplace por você e outros durante o ano aplicável da licença do Oracle Exchange Marketplace, independentemente de qualquer leilão resultar em uma ordem de compra, desde que um leilão que resulte em uma ordem de compra seja computado uma única vez no Volume Anual de Transação.

Applications National Language Support (NLS) Supplement Media Packs ("Pacotes de Mídia de Suplementos de Suporte de Idioma Nacional (NLS) de Aplicativos"): saiba que apenas um subconjunto dos programas incluídos em um Pacote de Mídia de Suplemento NLS de Aplicativos foi traduzido. Para clientes suportados existentes, o My Oracle Support possui informações sobre quais programas foram traduzidos para os idiomas suportados (<https://support.oracle.com>). Para novos clientes ou clientes sem suporte técnico, entre em contato com seu Gerente de Contas da Oracle para obter esta informação.

\$M in Application Annual Revenue (“\$M em Receita Anual de Aplicativos”): é definido como o equivalente a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) excluindo os tributos processados pelo programa licenciado. Para produtos Oracle Self-Service E-Billing, a Receita Anual é equivalente ao valor total faturado para todas as contas da companhia que tenham no mínimo um usuário registrado por período de faturamento.

Application User (“Usuário de Aplicativo”): é definido como um indivíduo autorizado por você para utilizar os programas aplicativos licenciados aplicáveis, que estão instalados em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de estes indivíduos estarem ou não usando ativamente os programas em qualquer dado momento. Se você licenciar a opção Oracle Self Service Work Requests em conjunto com o Oracle Enterprise Asset Management, será necessário manter licenças para o número equivalente de Usuários de Aplicativo licenciados, e você terá acesso ilimitado para iniciar requisições de trabalho, visualizar o status das requisições de trabalho e visualizar as datas de conclusão programadas para toda sua população de empregados. Usuários de Aplicativos licenciados para Oracle Order Management estão autorizados a inserir pedidos diretamente nos programas de forma manual, mas quaisquer pedidos inseridos eletronicamente por outras fontes deverão ser licenciados separadamente. Para os programas Oracle Sourcing, Oracle iSupplier Portal, Oracle Services Procurement, PeopleSoft eSupplier Connection, PeopleSoft Strategic Sourcing e JD Edwards Supplier Self Service, a utilização por seus fornecedores externos está incluída em suas licenças de Usuários de Aplicativos.

Application Read-Only User (“Usuário Read-Only (somente para leitura) de Aplicativo”): é definido como um indivíduo autorizado por você, somente para executar consultas ou relatórios no programa aplicativo para o qual você também tenha adquirido licenças que não sejam “Read Only” (somente para leitura), independente de estes indivíduos estarem ou não usando ativamente os programas em qualquer dado momento.

Brand (“Marca”): é definido como um produto nomeado oferecido, que corresponde a uma entidade básica específica, incluindo múltiplas formas de dosagem e forças múltiplas para a mesma entidade básica.

Case Report Form (CRF) Page (“Página Modelo de Relatório de Caso (CRF)”): é definido como o “equivalente eletrônico” do que poderia ser o número total de páginas físicas remotamente iniciadas pelo programa (explicitamente medido no programa como Instrumentos de Coleção de Dados Recebidos (*Received Data Collection Instruments*)) durante um período de 12 meses. Você não poderá exceder o número de páginas CRF licenciadas durante qualquer período de 12 meses, exceto se você adquirir licenças adicionais de Páginas CRF.

Chassi and Hardware de Rede: é definido como um gabinete físico que contém o hardware. Para os fins dos programas a seguir: Oracle Fabric Manager e Oracle Fabric Monitor, apenas os chassis (a) que contém o hardware de rede e (b) aqueles que são gerenciados pelo programa devem ser contados com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias.

Collaboration Program User (“Usuário do Programa Collaboration”): é definido como um indivíduo autorizado por você a utilizar os programas que estão instalados em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os programas em qualquer dado momento. Para a finalidade de contar e licenciar o número de usuários de Beehive Synchronous Collaboration, um Usuário de Programa Collaboration dentro de sua companhia é definido como um usuário capaz de inicializar, ou hospedar, uma web conference e também participar de uma web conference; todos os participantes na web conference externos à sua companhia e que estejam participando de uma web conference não são obrigados a serem licenciados.

Compensated Individual (“Indivíduo Remunerado”): é definido como o indivíduo cuja remuneração ou cálculo de remuneração é gerado pelos Programas. O termo Indivíduo Remunerado inclui, mas não se limita a, seus empregados, contratados, aposentados e qualquer outra Pessoa.

Computer (“Computador”): é definido como o computador no qual os programas estão instalados. Uma licença para computador permite utilizar o programa licenciado em um único computador específico. Para os propósitos de licença de Computador para o programa Oracle Health Science Integration Engine, o ponto de comunicação é a interface de entrada (ex. um sistema de laboratório clínico em um hospital ou estabelecimento de saúde) ou para um sistema de saída (ex. um repositório de dados de saúde).

Concurrent User (“Usuários Simultâneos”): é definido como cada indivíduo que pode usar ou acessar os programas simultaneamente. Usuários Simultâneos poderão ser somente seus clientes ou clientes em potencial, e não poderão ser seus parceiros ou funcionários.

Connected Instance (“Instância Conectada”): é definido como a configuração entre o ponto de finalização dos serviços da web entre Oracle Policy Automation Connector for Oracle CRM On Demand e o Oracle CRM On Demand. Para cada instância configurada do CRM On Demand é requisitado um Connected Instance adicional.

Connector (“Conector”): é definido como cada conector que une um programa de software com um produto externo. Um único conector é necessário para unir cada produto distinto que o software deverá se conectar.

\$M Cost of Goods Sold (“Custo de Bens Vendidos em \$M”): é definido como o equivalente em reais a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), no custo total do estoque que uma empresa tenha vendido durante seu ano fiscal. Se o Custo dos Bens Vendidos não for conhecido, esse custo será igual a 75% da receita total da empresa.

CPU (“CPU”): é definido como um chip que contém uma coleção de um ou mais núcleos (cores) nos quais o programa está sendo executado. Independentemente do número de núcleos (cores), cada chip conta como 1 (uma) CPU. Para os propósitos dos seguintes programas: Oracle Utilities Customer Care e Billing Application Workbench, você poderá copiar, instalar e usar tais programas executados em uma CPU somente para propósitos de desenvolvimento.

Custom Suite User (“Usuário de Custom Suite”): é definido como um indivíduo autorizado por você para utilizar os programas aplicativos incluídos no Custom Applications Suite aplicável, que está instalado em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os programas em qualquer dado momento.

Customer (“Cliente”): é definido como a entidade cliente especificada no seu pedido de compra. Os programas não devem ser utilizados ou acessados para operações comerciais de quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando a, seus clientes, parceiros ou afiliadas. Não há limite para o número de computadores em que tais programas podem ser copiados, instalados ou utilizados.

Customer Account (“Conta do Cliente”): é definido como cada Conta de Cliente, designado por um único número de conta, para a qual a informação de faturamento é gerenciada ou exposta usando o programa, independente do número de titulares dos números das contas individuais associadas a tais contas.

Oracle Customer Data & Device Retention Service (“Oracle Customer Data & Device Retention Service”): é definido como um serviço cuja descrição pode ser encontrada na sessão Políticas de Suporte Técnico (Oracle Hardware and Systems Support Policies) em www.oracle.com/contracts e é incorporada por referência.

Customer Record (“Registro de Cliente”): é definido como cada Registro de Cliente único (incluindo registros de contatos, registros de interessados e registros em bancos de dados externos) que você pode acessar usando o programa.

Developer User/Developer/Developer Seat (“Usuário Desenvolvedor/Desenvolvedor/Licença de Desenvolvedor”): é definido como um indivíduo autorizado por você para utilizar os programas que estão instalados em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os programas em qualquer dado momento. Com respeito aos Usuários Desenvolvedores, apenas tais usuários pode criar, modificar, ver e interagir com os programas e documentação.

Disk Drive (“Disk Drive”): é definido como um dispositivo leitor de mídia que armazena os dados acessados pelo programa Oracle Exadata Storage Server Software.

Electronic Order Line (“Linha de Pedido Eletrônico”): é definido como o número total de linhas de pedido distintas, inseridas eletronicamente nos programas Oracle, oriundas de qualquer fonte (não manualmente inseridas pelos usuários licenciados) durante um período de 12 (doze) meses. Isto inclui linhas de pedido originárias como transações externas EDI/XML e/ou oriundas de outros aplicativos Oracle e não Oracle. Você não pode exceder o número licenciado de linhas de pedido durante qualquer período de 12 (doze) meses.

Employee (“Empregado”): é definido como (i) todos os seus empregados que trabalhem em tempo integral, tempo parcial, temporários, e (ii) todos os seus agentes, contratados e consultores que tenham acesso, usem, ou sejam registrados pelo programa. A quantidade de licenças exigidas é determinada pelo número de empregados e não pelo número efetivo de usuários. Além disso, caso você decida terceirizar quaisquer funções de negócio, as seguintes pessoas devem ser contadas para o propósito de determinar o número de Empregados: todos os empregados que trabalhem em período integral, período parcial, temporários, e todos os seus agentes, contratados e consultores que (i) estejam prestando serviços terceirizados e (ii) que tenham acesso, usem, ou sejam registrados pelos programas.

Employee for HCM (“Empregado para HCM”): é definido como (i) todos os empregados que trabalhem em período integral, período parcial, temporários, e (ii) todos os seus agentes, contratados e consultores que tenham acesso, usem, ou sejam registrados pelos programas. A quantidade de licenças exigidas é determinada pelo número de Empregados para HCM e não pelo número real de usuários. Além disso, caso você terceirize quaisquer funções administrativas para outra companhia, as seguintes pessoas devem ser contadas para o propósito de determinar o número de Empregados para HCM: todos os empregados que trabalhem em período integral, período parcial, temporários, e todos os seus agentes, contratados e consultores que (i) estejam prestando serviços terceirizados e (ii) que tenham acesso, usem, ou sejam registrados pelos programas. Os Empregados para HCM poderão usar apenas os programas licenciados com os programas de aplicativos Oracle que possuam no nome do programa o prefixo “Oracle Fusion Human Capital Management”.

Employee User (“Usuário Empregado”): é definido como um indivíduo autorizado por você para utilizar os programas instalados em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os programas em qualquer dado momento.

Enterprise Employee (“Empregado Enterprise”): é definido como (i) todos os seus empregados que trabalhem em tempo integral, tempo parcial, temporários, (ii) bem como todos os seus agentes, contratados e consultores que tenham acesso, usem, ou sejam registrados pelos programas. A quantidade de licenças exigidas é determinada pelo número de Empregados Enterprise e não pelo número efetivo de usuários. Além disso, caso você decida terceirizar quaisquer funções de negócio, deverão ser contados para o propósito de determinar o número de Empregados Enterprise: todos os empregados que trabalhem em tempo integral, tempo parcial, temporários, bem como todos os agentes, contratados e consultores da empresa que (i) estejam prestando o serviço terceirizado e (ii) que tenham acesso, usem, ou sejam registrados pelos programas. O valor dessas licenças de programas é determinado pelo número de Empregados Enterprise. Para essas licenças de programas, a quantidade de licenças requeridas deve ser, no mínimo, igual ao número de Empregados Enterprise na data efetiva do seu pedido. Se em qualquer circunstância o número de Empregados Enterprise exceder a quantidade de licenças, você deverá solicitar

licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais), de forma que o número de Empregados Enterprise seja igual ou menor que o número da quantidade licenciada. Você não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie, se houver uma redução no número de Empregado Enterprise. Além disso, anualmente, 90 dias antes da data de aniversário de seu pedido, você deverá informar à Oracle o número de Empregados Enterprise em tal data.

Enterprise Full Time Equivalent (FTE) Student (“Estudante em Tempo Integral (FTE) Enterprise”): é definido como qualquer estudante em tempo integral (FTE) matriculado na sua instituição, e qualquer estudante de meio período matriculado na sua instituição conta como 25% de um estudante FTE. As definições “período integral” e “meio-período” baseiam-se na sua política para classificação de estudantes. Se o número de FTE for fracionado, esse número será arredondado para o inteiro mais próximo para efeitos de exigências da quantidade de licenças solicitadas. O valor destas licenças de programas é determinado pelo número de Estudantes FTE Enterprise. Para estas licenças de programas, a quantidade licenciada deve ser, no mínimo, igual ao número de Estudantes FTE Enterprise existentes na data efetiva da sua solicitação. Se em qualquer circunstância o número de Estudantes FTE Enterprise exceder a quantidade licenciada, você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de forma que o número de Estudantes FTE Enterprise seja igual ou menor que a quantidade de licenças. Você não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie, se houver uma redução no número total de Estudantes FTE Enterprise. Além disso, anualmente, 90 dias antes da data de aniversário de seu pedido, você deverá informar à Oracle o número de Estudantes FTE Enterprise em tal data.

Enterprise Trainee (“Trainee Enterprise”): é definido como um empregado, contratado, estudante ou outra pessoa que seja registrada pelo programa. O valor destas licenças de programa é determinado pelo número de Trainees Enterprise. Para estas licenças de programa, a quantidade de licenças adquiridas deve ser, no mínimo, igual ao número de Trainees Enterprise na data efetiva de seu pedido de compra. Se, em qualquer circunstância, o valor total de Trainees da Empresa exceder a quantidade de licenças, você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de forma que o valor total de Trainees Enterprise seja igual ou menor que a quantidade de licenças. Você não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie, se houver uma redução no valor total de Trainees Enterprise. Além disso, anualmente, 90 dias antes da data de aniversário de seu pedido, você deverá informar à Oracle o número de Trainees Enterprise em tal data.

Enterprise \$M in Cost of Goods Sold (“\$M em Custo de Bens Enterprise Vendidos”): \$M em Custo de Bens Enterprise Vendidos é definido como o equivalente em reais a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), em custo total do estoque que uma empresa tenha vendido durante seu ano fiscal. Se o Custo dos Bens Vendidos não for conhecido, esse custo será igual a 75% da receita total da empresa. O valor dessas licenças de programa é determinado pelo valor total do \$M em Custo de Bens Enterprise Vendidos. Para essas licenças de programas, a quantidade de licenças adquiridas deve ser, no mínimo, igual ao valor total do \$M em Custos de Bens Enterprise Vendidos na data efetiva do seu pedido. Se em qualquer circunstância o valor total do \$M em Custos de Bens Vendidos exceder a quantidade de licenças, você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de forma que o valor total do \$M em Custo de Bens Enterprise Vendidos seja igual ou menor que a quantidade de licenças. Você não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie, se houver uma redução no valor total da \$M em Custos de Bens Enterprise Vendidos. Além disso, anualmente, 90 dias antes da data de aniversário de seu pedido, você deverá informar à Oracle o número de \$M em Custo de Bens Enterprise Vendido em tal data.

Enterprise \$M in Freight Under Management (“\$M em Frete Sob Gerenciamento Enterprise”): \$M em Frete Sob Gerenciamento Enterprise é definido como o equivalente em reais a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) do valor total do transporte de ordens oferecidas para todos os carregamentos realizados em um determinado ano calendário durante o prazo da licença. O FUM inclui o total combinado atual do frete real

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

adquirido por você, mais o custo do frete dos carregamentos gerenciados por você (por exemplo, você não está adquirindo serviços de transporte em nome dos seus clientes, mas está fornecendo serviços de gerenciamento de transporte para eles). O frete pago por um terceiro também será incluído no total do FUM (por exemplo, carregamentos que você recebe de fornecedores com condições de frete pagas antecipadamente). O valor dessas licenças de programa é determinado pelo valor total do \$M em Frete Sob Gerenciamento Enterprise. Para essas licenças de programa a quantidade de licenças adquiridas deve ser, no mínimo, igual ao valor total do \$M em Frete Sob Gerenciamento Enterprise na data efetiva de seu pedido. Se em qualquer circunstância o valor total da \$M em Frete Sob Gerenciamento Enterprise exceder a quantidade licenciada, você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de forma que o valor total do \$M em Frete Sob Gerenciamento Enterprise seja igual ou menor que a quantidade de licenças. Além disso, anualmente, 90 dias antes da data de aniversário de seu pedido, você deverá informar à Oracle o número de \$M em Frete Sob Gerenciamento Enterprise em tal data.

Enterprise \$M in Operating Budget (“\$M em Orçamento Operacional Enterprise”): é definido como o equivalente em reais a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) do seu orçamento bruto refletido no relatório de auditoria feito pela sua consultoria externa. O valor destas licenças de programa é determinado pelo total do \$M em Receita Enterprise. Para estas licenças de programa, a quantidade de licenças adquirida deve ser, no mínimo, igual ao total do \$M em Receita Enterprise da data efetiva da sua solicitação. Caso, em qualquer momento, o total do \$M em Receita Enterprise exceder a quantidade de licenças, você deverá solicitar licenças adicionais e suporte técnico para tais licenças adicionais) de forma que o valor total do \$M em Receita Enterprise seja igual ou menor que a quantidade de licenças. Além disso, anualmente, 90 dias antes da data de aniversário de seu pedido, você deverá informar à Oracle o número de \$M em Receita Enterprise em tal data.

Enterprise \$M in Revenue (“\$M em Receita Enterprise”): \$M em Receita Enterprise é definido como o equivalente a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), de qualquer receita (receita operacional e não operacional) sem quaisquer deduções de despesas ou tributos gerados por você durante um ano fiscal. O valor dessas licenças de programa é determinado pelo valor total do \$M em Receita Enterprise. Para essas licenças de programa, a quantidade de licenças adquiridas deve ser, no mínimo, igual ao valor total do \$M em Receita Enterprise na data efetiva de seu pedido. Se em qualquer circunstância o valor total do \$M em Receita Enterprise exceder a quantidade de licenças, você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de forma que o valor total do \$M Receita Enterprise seja igual ou menor que a quantidade de licenças. Você não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie, se houver uma redução no valor total da \$M em Receita Enterprise. Além disso, anualmente, 90 dias antes da data de aniversário de seu pedido, você deverá informar à Oracle o número de \$M em Receita Enterprise em tal data.

Expense Report (“Relatório de Despesa”): é definido como o número total de relatórios de despesa processados pelo Internet Expenses durante um período de 12 meses. Você não pode exceder o número licenciado de relatórios de despesa durante qualquer período de 12 meses.

Faculty User (“Usuário de Faculdade”): é definido como um membro ativo do corpo docente da faculdade de uma instituição acadêmica reconhecida: cada usuário poderá usar os programas apenas para fins acadêmicos e não comerciais.

Field Technician (“Técnico de Campo”): é definido como um engenheiro, técnico, representante, ou outra pessoa, despachada por você, incluindo os despachantes, para o campo utilizando os programas.

\$M Freight Under Management (“Frete sob Gerenciamento em \$M”): é definido como o equivalente em reais a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) do valor total do transporte de ordens oferecidas para todos os carregamentos realizados em um determinado ano calendário durante o prazo da licença. O FUM inclui o

total combinado do frete real adquirido por você, mais o custo do frete dos carregamentos gerenciados por você (por exemplo, você não está adquirindo serviços de transporte em nome dos seus clientes, mas está fornecendo serviços de gerenciamento de transporte para eles). O frete pago por um terceiro também será incluído no total do FUM (por exemplo, carregamentos de fornecedores que chegam a você com condições de frete pagas antecipadamente).

Full Time Equivalent (FTE) Student (“Estudante em Tempo Integral (FTE)”): é definido como qualquer estudante matriculado em período integral em sua instituição, e qualquer estudante matriculado em meio período parcial sua instituição contará como 25% de um Estudante FTE. A definição de “período integral” e “meio período” é baseada em sua política para classificação de estudante. Se o número de Estudante FTE for uma fração, tal número será arredondado para o número inteiro mais próximo com a finalidade de atender aos requerimentos de quantidade de licenças.

Guest Room (“Ambiente de Visitante”): é definido como o número de ambientes de visitantes gerenciado pelo programa.

Hosted Named User (“Usuário Nomeado Hospedado”): é definido como um indivíduo autorizado por você a acessar o serviço de hospedagem, independentemente de o indivíduo estar acessando ativamente o serviço de hospedagem em qualquer dado momento.

Installation Services, Start-Up Packs and Configuration/Upgrade Services (“Serviços de Instalação, Serviços de Pacotes de Inicialização e Configuração/Atualização”): é definido como serviços cuja descrição pode ser encontrada na seção Advanced Customer Support Services (Serviços Avançados ao Cliente) e é incorporada por referência.

1K Invoice Line (“Mil Linhas de Fatura”): é definido como mil itens de linha de fatura processados pelo programa durante um período de 12 meses. Você não pode exceder o número de Linhas de Fatura licenciadas durante qualquer período de 12 meses, a menos que você adquira licenças de Linha de Fatura adicionais.

IVR Port (“Porta IVR”): é definido como aquele que realiza uma única chamada, a qual pode ser processada através do sistema Interactive Voice Response (IVR). Você deve comprar licenças para o número de portas de IVR que represente o número máximo de chamadas que podem ser processadas simultaneamente pelo sistema IVR.

Learning Credits (“Créditos Educativos”): devem ser utilizados para adquirir serviços de treinamento oferecidos no catálogo on-line da Oracle University publicado em [http:// www.oracle.com/education](http://www.oracle.com/education), sob os termos lá indicados. Créditos educativos devem ser utilizados somente para adquirir programas e serviços pelo preço de lista vigente na data em que você solicitar o respectivo programa ou serviço, e não poderá ser utilizado para quaisquer programas ou serviços que estejam sujeitos a um desconto ou promoção, quando você solicitar os respectivos programas ou serviços. O preço de lista será reduzido aplicando o desconto especificado para você pela Oracle. Não obstante quaisquer condições em contrário dispostas nas três sentenças precedentes, os créditos educativos também podem ser usados para pagar impostos, materiais e/ou despesas relacionadas ao seu pedido; entretanto, o desconto especificado acima não será aplicado ao pagamento de tais impostos, materiais e/ou despesas. Créditos educativos serão válidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data em que seu pedido for aceito pela Oracle e você deverá adquirir programas, ou utilizar quaisquer serviços solicitados, antes do término de tal período. Você só pode utilizar créditos educativos no país onde você os adquiriu, não pode utilizá-los como meio de pagamento para créditos educativos adicionais e não pode utilizar diferentes contas de créditos educativos para adquirir um único programa ou serviço ou pagar impostos, materiais ou despesas relacionados. Créditos educativos não podem ser transferidos ou cedidos. Você poderá ser solicitado a assinar documentos de contratação padrão da Oracle quando utilizar créditos educativos para contratar produtos ou serviços.

\$M in Managed Assets (“\$M em Ativos Gerenciados”): é definido como o equivalente em reais a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) do seguinte total: (1) valor contábil de investimentos em leasing de capital, leasings financeiros diretos e demais leasings financeiros, inclusive valor residual, sejam detidos ou gerenciados para terceiros, ativos no programa, mais (2) valor contábil de ativos em leasings operacionais, sejam detidos ou gerenciados para terceiros, ativos no programa, mais (3) valor contábil de empréstimos, notas, contratos com reserva de domínio, e demais contas a receber, detidos ou gerenciados para terceiros, ativos no programa, mais (4) valor contábil de ativos não geradores de receitas, detidos ou gerenciados para terceiros, que tenham sido anteriormente objeto de leasing e ativos no programa, inclusive ativos relativos a leasings com prazo expirado e ativo retomados, mais (5) o custo original dos ativos subjacentes aos leasings e empréstimos, originados e ativos no programa, vendidos dentro dos últimos 12 meses.

Managed Resource (“Recurso Gerenciado”): é definido como um indivíduo autorizado por você para usar os programas instalados em um único ou em vários servidores, independentemente do indivíduo estar usando os programas ativamente a qualquer momento. Além disso, os seus funcionários, terceiros, parceiros e qualquer outro indivíduo ou entidade gerenciados pelos programas deverão ser contados a fim de determinar o número de solicitação de licenças de Recurso Gerenciado.

Member Record (“Registro de Associado”): é definido como cada Registro de Associado do programa de fidelidade ao cliente gerenciado pelo programa. Um Registro de Associado de 100k significa cem mil Registros de Associados.

Module (“Módulo”): é definido como cada base de dados de produção que opera os programas.

Monitored User (“Usuário Monitorado”): é definido como um indivíduo que é monitorado por um programa Analytics, que é instalado em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não sendo ativamente monitorado em qualquer dado momento. Usuários individuais que sejam licenciados para um programa Analytics tanto por Named User Plus como por Application User não poderão ser licenciados por Usuário Monitorado. Para os propósitos do programa Usage Accelerator Analytics, todo usuário de seu programa aplicativo CRM Sales deve ser licenciado. Para os propósitos do programa Human Resources Compensation Analytics, todos os seus empregados devem ser licenciados.

Para os efeitos dos seguintes aplicativos Oracle Governance, Risk e Compliance: Application Access Controls Governor, Application Access Controls for E-Business Suite, Configuration Controls Governor, Configuration Controls for E-Business Suite, Transaction Controls Governor, Preventive Controls Governor, e Governance, Risk, e Compliance Controls Suite, o número de Usuários Monitorados é igual ao número total de usuários únicos do E-Business Suite (individual) sendo monitorado(s) pelo(s) programa(s), conforme criado/definido na função User Administration do E-Business Suite. Usuários do iProcurement e/ou Self-Service Human Resources estão excluídos.

Para os efeitos dos seguintes aplicativos PeopleSoft Enterprise Governance, Risk, e Compliance: Application Access Controls Governor, Application Access Controls for PeopleSoft Enterprise, Configuration Controls Governor, e Configuration Controls for PeopleSoft Enterprise, o número de Usuários Monitorados é igual ao número total de usuários únicos (individual) de PeopleSoft Enterprise (ou quaisquer outros aplicativos customizados/programas) que o programa monitora.

MySQL Cluster Carrier Grade Edition Annual Subscription, MySQL Enterprise Edition Annual Subscription and MySQL Standart Edition Annual Subscription (“Assinatura Anual da Edição Cluster Carrier Grade MySQL, Assinatura Anual da Edição Enterprise MySQL e Assinatura Anual Edição Standard MySQL): são definidos como direitos de uso do(s) específico(s) programa(s) de acordo com a métrica de licença aplicável e para receber o Oracle Software Update License & Support do(s) programa(s) especificado(s) e para o MySQL Community Edition pelo período especificado no pedido. O MySQL Community Edition refere-se ao MySQL que é licenciado sob a licença GPL. O Software Update License & Support para MySQL Community Edition não inclui nenhum tipo de atualização. O período de assinatura é

válido após a data efetiva da pedido de compra de assinatura, a não ser que de outra maneira firmado no seu pedido de compra. Caso o seu pedido seja feito através da Oracle Store, então a data efetiva é a de quando seu pedido foi aceito pela Oracle. Os serviços Oracle Software Update License & Support são providos sob as políticas de suporte técnico aplicáveis em vigor quando os serviços são providos. Você deve obter uma licença de assinatura para todos os servidores onde estão implantados o MySQL Cluster Carrier Grade Edition, MySQL Enterprise Edition e/ou MySQL Standart Edition. Caso você adquira os serviços Oracle Software Update License & Support para quaisquer servidores onde o MySQL Community Edition está implantado, você também deverá comprar uma licença de assinatura para todos os servidores para os quais você obteve serviços Oracle Software Update License & Support. Você deverá obter os serviços Software Update License & Support para as licenças de assinatura do MySQL Community Edition em qualquer nível (ex. no nível do MySQL Cluster Carrier Grade Edition, no nível do MySQL Enterprise Edition e/ou no nível do MySQL Standard Edition). Ao término do período especificado, você poderá renovar sua autorização, caso disponível, às taxas vigentes para essa assinatura. Caso você escolha não renovar a assinatura, o seu direito de uso do(s) programa(s) cessarão e você deverá desinstalar todos os aplicativos, ferramentas e binários fornecidos sob a licença aplicável do non-Community Edition (ex. as licenças para o MySQL Cluster Carrier Grade Edition, MySQL Enterprise Edition e/ou MySQL Standart Edition). Se você não renovar a assinatura, não receberá quaisquer atualizações (incluindo patches ou versões subsequentes) e poderá ainda estar sujeito às taxas de reintegração caso você decida reativar sua assinatura mais tarde.

Named User Plus/Named User (“Usuário Nomeado Plus/Usuário Nomeado”): é definido como um indivíduo autorizado por você para utilizar os programas que estão instalados em um único servidor ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os programas em qualquer dado momento. Todas as provisões remanescentes desta definição aplicam-se somente no que diz respeito às licenças de Usuário Nomeado Plus e não para as licenças de Usuário Nomeado. Um dispositivo operado sem ação humana será considerado como um usuário nomeado Plus adicionalmente a todos os indivíduos autorizados a utilizar os programas, se tais dispositivos tiverem acesso aos programas. Se um hardware ou software multiplexador (p. ex.: um monitor de TP ou um programa de servidor web) estiver sendo utilizado, este número deve ser medido à frente do multiplexador. A passagem automatizada de um conjunto de dados de um computador a outro computador é permitida. Você é responsável por assegurar que os mínimos de usuários nomeados plus por processador serão mantidos para os programas contidos na tabela de mínimos de usuários na seção Regras de Licenciamento; a tabela de mínimos estabelece o número mínimo de usuários nomeados plus requeridos e todos os efetivos usuários devem ser licenciados.

Para os efeitos dos seguintes programas: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware Management Pack for WebCenter Suite, Data Masking Pack para Non-Oracle Databases e Test Data Management Pack para Non-Oracle Databases apenas os usuários do programa que estejam sendo gerenciados/monitorados serão contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas de Usuário Nomeado Plus.

Com relação aos seguintes programas: Load Testing , Load Testing for Development Edition, Load Testing Accelerator for Web Services, Load Testing Accelerator Oracle para Database e Load Testing Suite para Oracle Applications, cada imitação de usuário, humano ou não, de dispositivo operado será considerado como um usuário virtual e deverá ser incluído na contagem para efeitos de determinar o número de licenças de Usuário Nomeado Plus necessárias.

Para os efeitos dos seguintes programas: Application Management Suite para Oracle E-Business Suite, Application Management Suite para PeopleSoft, Application Management Suite para Siebel, Application Management Suite para JD Edwards EnterpriseOne, Real User Experience Insight e Application Replay Pack, todos os usuários do respectivo programa do aplicativo gerenciado deverão ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos do seguinte programa: Oracle GoldenGate, apenas (a) os usuários do banco de dados a partir do qual você captura dados e (b) os usuários do banco de dados onde você aplicará os dados devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes programas: Oracle GoldenGate for Mainframe e Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, apenas (a) os usuários do banco de dados a partir do qual você captura dados e (b) os usuários do banco de dados onde você aplicará os dados devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos do seguinte programa: Oracle GoldenGate para banco de dados não Oracle, apenas (a) os usuários do banco de dados não Oracle a partir do qual você captura dados e (b) os usuários do banco de dados não Oracle onde você aplicará os dados devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes programas: Data Integrator Enterprise Edition e Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, apenas os usuários que estão executando ou acessando os processos de transformação de dados devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Network Device (“Dispositivo de Rede”): é definido como o hardware e/ou o software cuja principal finalidade é direcionar e controlar comunicações entre computadores ou redes de computadores. Os exemplos de dispositivos de rede incluem, mas não se limitam a, routers (roteadores), firewalls e network load balancers (equilibradores da carga de rede).

Non Employee User – External (“Usuário Não Empregado – Externo”): é definido como um indivíduo, que não é seu empregado, contratado ou consultor externo (*outsourcer*), autorizado por você a utilizar os programas instalados em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os programas em qualquer dado momento.

Oracle Financing Contract (“Contrato de Financiamento Oracle”): é o contrato firmado entre você e a Oracle (ou uma de nossas afiliadas), que suportará pagamentos em longo prazo de parte ou do total das somas devidas sob seu pedido.

Order Line (“Linha de Pedido”): é definido como o número total de entradas de itens de pedido processadas pelo programa durante um período de 12 meses. Várias entradas podem ser registradas como parte de um pedido ou cotação de um cliente individual, e podem ainda ser geradas automaticamente pelo Oracle Configurator. Você não poderá exceder a quantidade de Linhas de Pedido licenciadas durante qualquer período de 12 meses, exceto se Linhas de Pedido adicionais forem licenciadas.

Order Management User (“Usuário do Order Management”): é definido como um indivíduo autorizado por você a utilizar os programas aplicativos licenciados aplicáveis instalados em um servidor único ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os programas em qualquer dado momento. Usuários do Order Management estão autorizados a inserir pedidos manualmente, diretamente nos programas, mas quaisquer pedidos inseridos eletronicamente oriundos de outras fontes deverão ser licenciados separadamente.

Orders (“Pedidos”): é definido como o número total de pedidos distintos, para todos os programas que fazem parte dos Pedidos Eletrônicos, solicitados eletronicamente (e não manualmente solicitados por usuários profissionais licenciados) através de EDI, XML ou outros meios eletrônicos, incluindo pedidos transmitidos do Oracle Purchasing, durante um período de 12 meses. Você não deve exceder o número licenciado de pedidos durante qualquer período de 12 meses.

Partner Organization (“Parceiro”): é definido como uma entidade de negócios externa que fornece serviços de valor agregado em desenvolvimento de marketing e na venda de seus programas. Dependendo

do tipo de indústria, os parceiros possuem funções diferentes e são reconhecidos por nomes diferentes, tais como: revendedores, distribuidores, agentes ou corretores.

Person (“Pessoa”): é definido como seu empregado ou contratado que esteja ativamente trabalhando para sua organização ou um ex-empregado que possua um ou mais planos assistenciais gerenciados pelo sistema ou que continua sendo pago através do sistema. Para o Gerenciamento de Recurso de Projeto, uma pessoa é definida como um indivíduo que é escalado em um projeto. O número total de licenças necessárias deve se basear no número máximo de pessoas trabalhando em meio período e período integral, cujos dados estiverem armazenados no sistema.

Physical Server (“Servidor Físico”): é definido como cada servidor físico, no qual os programas estão instalados.

Ported Number (“Número Portado”): é definido como o número de telefone que os usuários finais retêm ao migrar de um provedor de serviço para outro. Este número de telefone reside originalmente em um painel de controle telefônico e é transferido para a responsabilidade de outro painel de controle telefônico.

Processor (“Processador”): deve ser definido como todos os processadores onde os programas Oracle estão instalados e/ou sendo executados. Programas licenciados com base em processador poderão ser acessados pelos seus usuários internos (incluindo agentes e contratados) e por seus terceiros usuários. O número de licenças solicitadas deve ser determinado multiplicando-se o número total de núcleos do processador por um fator de licenciamento de processador especificado na Tabela de Fator Núcleo do Processador Oracle, que pode ser acessado na página <http://oracle.com/contracts>. Todos os núcleos em todos os “chip multicore” para cada programa licenciado deverão ser agregados antes da multiplicação pelo fator apropriado e todas as frações de números serão arredondadas para o próximo número inteiro. No licenciamento dos programas Oracle com Standard Edition One ou Standard Edition no nome do produto (com exceção ao Java SE Support, Java SE Advanced, e Java SE Suite), um processador será contado equivalente a um soquete ocupado; porém, em casos de módulos com vários chips, cada chip no módulo com vários chips é contado como um soquete ocupado.

Por exemplo, um servidor com base “multicore chip” com um Processador Oracle Fator do Núcleo de 0,25 instalado e/ou executando o programa (com exceção dos programas Standard Edition One ou Standard Edition) em 6 núcleos, precisaria de 2 licenças de processador (6 multiplicado por um fator de licenciamento de processador de 0,25 equivale a 1,50 processadores, que é arredondado para cima até o próximo número, que é 2). Como outro exemplo, um servidor multicore para uma plataforma de hardware não especificada na Tabela de Fator Núcleo do Processador Oracle instalados e/ou executando o programa em 10 núcleos, exigiriam 10 licenças de processador (10 multiplicado por um fator de licenciamento de processador de 1,0 para “Todos os outros chips multicore”equivale 10).

Para os efeitos do seguinte Programa: Healthcare Transaction Base; devem ser contados apenas os processadores nos quais os programas Internet Application Server Enterprise Edition e Healthcare Transaction Base estiverem instalados e ou rodando com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes Programas: iSupport, iStore e Configurator, devem ser contados apenas os processadores nos quais os programas Internet Application Server (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) e o programa licenciado (p.ex.: iSupport, iStore e/ou Configurator) estiverem sendo executados, com o propósito de determinar o número de licenças requeridas para o programa licenciado; sob essas licenças, você poderá também instalar e/ou executar programa licenciado nos processadores onde um Oracle Database licenciado (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) esteja instalado e/ou sendo executado.

Para os efeitos dos seguintes Programas: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non Oracle Middleware Management Pack for WebCenter Suite, Grid Engine, Data

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

Masking Pack para banco de dados que não são Oracle e Test Data Management Pack para banco de dados que não são Oracle, apenas os processadores nos quais o programa que é gerenciado/monitorado esteja sendo executado devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes Programas: Application Management Suite for E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, Application Management Pack for Utilities e Application Management Pack for Taxation and Policy Management, todos os processadores nos quais o software Middleware e/ou Database, que suporta o respectivo programa aplicativo gerenciado esteja sendo executado, devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes programas: Application Replay Pack e Real User Experience Insight, todos os processadores, nos quais o software middleware suporte o respectivo programa de aplicativo gerenciado que esteja sendo executado, devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes programas: Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapters, e Application Adapter para Warehouse Builder para PeopleSoft, Oracle E-Business Suite, Siebel, e SAP, somente os processadores nos quais o banco de dados alvo esteja sendo executado deve ser contado com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes programas: Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, Data Integrator and Application Adapter for Data Integration e Application Adapters for Data Integration, somente os processadores onde os processos de transformação de dados estejam sendo executados devem ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos do seguinte programa: In – Memory Database Cache, somente os processadores nos quais o Times Ten In-Memory Database, componente do programa In – Memory Database Cache, está instalado e/ou sendo executado devem ser contados para determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos do seguinte programa: Oracle GoldenGate somente (a) os processadores que estão executando o banco de dados do Oracle do qual você irá capturar dados e (b) os processadores que estão executando o banco de dados do Oracle do qual você irá aplicar os dados deverão ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos dos seguintes programas: Oracle GoldenGate for Mainframe e Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, somente (a) os processadores que estão executando o banco de dados do qual você irá capturar dados e (b) os processadores que estão executando o banco de dados do qual você irá aplicar os dados deverão ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos do seguinte programa: Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, somente (a) os processadores que estão executando banco de dados não Oracle do qual você irá capturar dados e (b) os processadores que estão executando o banco de dados não Oracle onde serão aplicados os dados deverão ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

Para os efeitos do seguinte programa: Oracle GoldenGate Application Adapters, apenas os processadores que estão executando os bancos de dados de origem Oracle ou não Oracle dos quais você irá capturar dados deverão ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas. Para bancos de dados com várias origens, todos os processadores para todas as origens deverão ser contados.

Para os efeitos do seguinte programa: Audit Vault e Database Firewall, somente os processadores das origens de que são protegidas, monitoradas, ou auditadas deverão ser contados com o propósito de determinar o número de licenças requeridas.

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

Para os efeitos do seguinte programa: Oracle ATG Web Commerce Search, apenas os processadores onde as consultas são realizadas devem ser contados. Você não precisa contar os processadores nos quais o programa está sendo executado para indexação de conteúdo em fontes de conteúdo configuradas, contanto que o acima mencionado seja o único uso do programa em todos os processadores instalados em um dado servidor.

\$M in Revenue (“\$M em Receita”): é definido como o equivalente a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), de qualquer receita (receita operacional e não operacional) sem quaisquer deduções de despesas ou impostos gerados por você durante um ano fiscal.

\$M in Revenue Under Management (“\$M em Receita sob Gerenciamento”): é definido como o equivalente a US \$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte americanos) R\$2,172,800.00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), de qualquer receita (receita operacional e não operacional) sem quaisquer deduções de despesas ou impostos gerados por você durante um ano fiscal para as linhas de produtos cujos programas são usados.

Record (“Registro”): o Customer Hub B2B é um pacote que inclui dois componentes, Siebel Universal Customer Master B2B e Oracle Customer Data Hub. Para os efeitos do aplicativo Customer Hub B2B, um registro é definido como o número total de registros do banco de dados de um único cliente que estão armazenados no aplicativo Customer Hub B2B (ou seja, armazenados em um componente do Customer Hub B2B). Um registro do banco de dados do cliente é um registro de uma única empresa ou entidade de negócios que é armazenado como uma conta para o componente Siebel Universal Customer Master B2B ou como uma organização para o componente Oracle Customer Data Hub.

O Customer Hub B2C é um pacote que inclui dois componentes, Siebel Universal Customer Master B2C e Oracle Customer Data Hub. Para os efeitos do aplicativo Customer Hub B2C, um registro é definido como o número total de registros do banco de dados de um único cliente que estão armazenados no aplicativo Customer Hub B2C (ou seja, armazenados em um componente do Customer Hub B2C). Um registro do banco de dados do cliente é um registro de um único consumidor (pessoa física) que é armazenado como um contato para o componente Siebel Universal Customer Master ou como uma pessoa para o componente Oracle Customer Data Hub.

O Product Hub é um pacote que inclui dois componentes, Siebel Universal Product Master e Oracle Product Information Management Data Hub. Para os efeitos do aplicativo Product Hub, um registro é definido como o número total de registros do banco de dados de um único produto armazenado no aplicativo Product Hub (ou seja, armazenado em um componente do Product Hub). Um registro do banco de dados de produtos é um componente de um único produto, ou SKU, armazenado na tabela MTL_SYSTEM_ITEMS com o status de ativo ou inativo e que não inclui itens de instância (ou seja, itens marcados com asterisco*) ou atribuições da organização para o mesmo item.

Para os efeitos do programa Case Hub, um registro é definido como o número total de registros do banco de dados de uma única ocorrência (case) armazenada no aplicativo Case Hub. Um registro do banco de dados de ocorrência (case) é uma solicitação ou problema único que precisa ser investigado ou requer uma ação, sendo armazenado na tabela S_CASE com o status de ativo ou inativo.

Para os efeitos do programa Site Hub, um registro é definido como o número total de registros do banco de dados de uma única ocorrência (site) armazenada no aplicativo RSS_SITES_B tabela do Site Hub. Um registro do banco de dados de ocorrência é um registro único (ex. um ativo, uma construção, parte de uma construção como uma loja ou uma franquia, um caixa eletrônico, etc.) armazenado no programa Site Hub.

Para os programas listados acima, por favor, verificar os pré-requisitos de licenciamento para aplicativos conforme especificado na Applications Licensing Table. Essa tabela pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts> e contém informações sobre concessões e restrições relacionadas à tecnologia Oracle em questão.

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

Para os efeitos do programa Hyperion Data Relationship Management, um registro é definido como a única ocorrência de qualquer objeto de negócios ou elemento de dados mestres que você utiliza para gerenciar o programa. Os registros podem descrever qualquer número de informações da empresa, geralmente chamadas de membros-base, incluindo, mas não se limitando a, centros de custos, contas do livro-razão, pessoas jurídicas, organizações, produtos, fornecedores, ativos, locais, regiões ou empregados. Além disso, um registro também pode ser um objeto sumário, geralmente chamado de membro sumário, que resume membros-base ou descreve as informações hierárquicas associadas com os membros-base em questão. Os registros representam ocorrências únicas e não incluem referências duplicadas ou compartilhadas que possam ser essenciais para fins de gerenciamento de dados mestres.

Para os efeitos dos programas Supplier Lifecycle Management e Supplier Hub, um registro é definido como um único registro armazenado de uma entidade ou companhia empresarial na lista AP_SUPPLIERS nos programas Supplier Lifecycle Management e Supplier Hub.

Para os efeitos do programa Life Sciences Customer Hub, um registro é definido como o número de registros armazenados no banco de dados de um único cliente em tal programa. O registro de dados de cliente é um único registro médico (por ex. pessoa física) o qual está armazenado como um contato do programa Oracle Life Sciences Customer Hub.

1000 Records (“1000 Registros”): é definido como 1000 registros limpos (por ex. linhas) que são produzidos a partir de um fluxo de dados de produção do programa Data Quality for Data Integrator.

Registered User (“Usuário Registrado”): é definido como um indivíduo autorizado por você a usar os programas que estão instalados em um servidor único ou em vários servidores independentemente de estar o indivíduo usando os programas ativamente em dado momento. Usuários Registrados serão parceiros e/ou clientes e não serão seus funcionários.

Retail Register (“Registro de Varejo”): é definido como qualquer dispositivo designado para registrar qualquer parte de uma transação de vendas.

RosettaNet Partner Interface Processes® (PIPs®) (“Processos de Interface Parceiro RosettaNet® (PIPs®)”): são definidos como processos de negócios entre parceiros comerciais. Diálogos pré-configurados baseados em XML de sistema para sistema para os respectivos aplicativos E-Business Suite são fornecidos. Cada PIP pré-configurado inclui um documento de negócio com o vocabulário e um processo de negócio com a coreografia do diálogo de mensagem.

Rule Set (“Conjunto de Regras”): é definido como uma regra de arquivo de dados de um determinado país a fim de desempenhar funções de qualidade otimizadas para aquele país.

Server (“Servidor”): é definido como o computador no qual os programas estão instalados. Uma licença de servidor permite que você use o programa licenciado em um único computador especificado.

Service Order Line (“Linha de Ordem de Serviço”): é definido como o número total de linhas de entrada de itens de ordem de serviço processadas pelo programa durante um período de 12 meses. Entradas múltiplas de itens de ordem de serviço podem ser registradas como parte de uma ordem de serviço ou cotação de um cliente individual. Você não deve exceder o número licenciado de Linhas de Ordem de Serviço durante qualquer período de 12 meses, exceto se licenças adicionais de Linha de Ordem de Serviço da Oracle forem licenciadas.

Socket (“Soquete”): é definido como uma fenda que abriga um chip (ou um módulo de chips múltiplos) que contém uma coleção de um ou mais núcleos. Independente do número de núcleos, cada chip (ou módulo de vários chips) será contado como um soquete único. Todos os soquetes utilizados no programa instalado e/ou que esteja sendo executado devem estar licenciados.

Oracle Solaris Premier Subscription for Non-Oracle Hardware per socket (“Oracle Solaris Premier Subscription para Hardware não Oracle por soquete”): é definido como o direito de uso dos programas (conforme definido abaixo) nos hardwares não manufaturados pela ou para a Sun/Oracle, e de receber o serviço Oracle Premier Support for Operation Systems (limitado aos programas Oracle Solaris), pelo período especificado no pedido de compra. “Programas Oracle Solaris”, faz referência ao sistema operacional Oracle Solaris e à tecnologia de terceiros licenciada separadamente (conforme definida abaixo). Os programas Oracle Solaris poderão conter tecnologia de terceiros. A Oracle poderá fornecer avisos determinados na documentação do programa nos arquivos “leia-me” ou nos detalhes de instalação em conexão com tais tecnologias de terceiros. A tecnologia de terceiro será licenciada para você sob os termos do presente contrato, ou caso especificado na documentação de programas, arquivos “leia-me”, ou nos detalhes de instalação, sob termos de licença separados (“termos separados”) e não sob os termos do presente contrato (“tecnologia de terceiro licenciada separadamente”). Os seus direitos de uso da tecnologia de terceiros licenciada separadamente sob termos separados não estão restritas de maneira alguma ao presente contrato. O programa Oracle Solaris poderá incluir ou ser distribuído separadamente com certos componentes licenciados que são parte do Java SE (“Java SE”). O Java SE e todos os componentes associados a ele estão licenciados para você sob os termos do Contrato de Licença de Código Binário Oracle para os Produtos Plataforma Java SE e não sob o presente contrato. Uma cópia do Contrato de Licença de Código Binário Oracle para os Produtos Plataforma Java SE pode ser encontrada em www.oracle.com/contracts.

Esta assinatura está disponível apenas para um servidor certificado pela Oracle e listado na lista Hardware Compatibility List (HCL) no site <http://www.sun.com/bigadmin/hcl>. Você deve obter uma licença assinada para cada soquete do servidor. O termo assinado é válido após a data efetiva da assinatura do pedido de compra, a não ser que seja firmado de outra forma no seu pedido de compra. Caso o seu pedido seja feito através da Oracle Store, então a data efetiva é aquela em que seu pedido foi aceito pela Oracle. Os serviços Oracle Premier Support for Operating System são providos sob as políticas de suporte técnico aplicáveis em vigor quando os serviços são providos. Ao término do período especificado, você poderá renovar sua autorização, caso disponível, às taxas vigentes para essa assinatura.

Caso o seu pedido especifique “**1-4 socket server**” você poderá usar a assinatura apenas em um servidor com não mais de 4 soquetes. Se o seu pedido especificar “**5+socket server**” então você usará a assinatura para servidores com qualquer número de soquetes.

Subscriber (“Assinante”): é definido como (a) um número de telefone que opera em todos os dispositivos com cabos; (b) um aparelho de telefone portátil ou um pager que tenha sido ativado por você para comunicações de sem fio ou via pager; (c) pontos residenciais ou dispositivos não residenciais fornecidos por provedores de cabo ou (d) medidor de serviços conectado e ativo. O número total de Assinantes é igual ao total de todos os tipos de Assinantes. Caso sua atividade não esteja definida na definição principal de Assinante acima, Assinante é definido como cada incremento equivalente em reais a cada US \$1,000.00 R\$2,172.8 da sua receita bruta anual, tal como reportado ao SEC (Security Exchange Commission of EUA) no seu relatório anual ou documento equivalente.

Suite (“Suite”): é definido como todos os componentes funcionais do software descritos na documentação do programa.

Sun Ray Device (“Dispositivo Sun Ray”): é definido como o computador Sun Ray no qual o programa está rodando.

Tape Drive (“Unidade de Fita”): é definida como dispositivos mecânicos usados para gravar, ler e recuperar dados sequencialmente a partir da fita magnética. Geralmente, mas não se limitando a elas, são usadas unidades de fita para proteção de dados e propósitos de arquivamento. As unidades de fita são disponibilizadas tanto como unidades independentes como hospedadas em uma biblioteca robótica de fitas. Exemplos incluem, mas não são limitados a: LTO (Linear Tape Open), DLT (Digital Linear Tape), AIT (Advanced Intelligent Type), QIC (Quarter-Inch Cartridge), DAT (Digital Audio Tape) e 8mm Helical Scan.

Para backups baseados em Cloud, a Oracle considera cada canal de transmissão de dados paralelos ou Recovery Manager (RMAN) equivalente a uma unidade fita.

Technical Reference Manuals (“Manuais de Referência Técnica”): Manuais de Referência Técnica (“TRMs”) são informações confidenciais da Oracle. Você deve utilizar os TRMs somente para suas operações de processamento de dados internos, para: (a) implantar programas aplicativos; (b) fazer a interface de outros sistemas de software e hardware com os programas aplicativos e (c) construir extensões para programas aplicativos. Você não deverá divulgar, usar ou permitir a divulgação ou uso por outros dos TRMs para qualquer outra finalidade. Você não deverá utilizar os TRMs para criar softwares que desempenhem funções iguais ou similares de quaisquer programas Oracle. Você concorda: (a) em empregar o mesmo grau de cuidado, para proteger a confidencialidade dos TRMs, que você emprega para proteger sua própria informação confidencial mais importante, ou um grau razoável de cuidado, o que seja o melhor; (b) em manter contratos com seus empregados e agentes que protejam a confidencialidade e direitos de propriedade da informação confidencial de terceiros como a Oracle e instruir seus empregados e agentes sobre estes requerimentos para os TRMs; (c) em restringir a divulgação dos TRMs para empregados e agentes que tenham uma “necessidade de saber” consistente com a finalidade para a qual tais TRMs foram divulgados; (d) em preservar os TRMs o todo tempo em suas premissas; e (e) em não remover ou destruir quaisquer inscrições ou marcas de propriedade ou confidencialidade identificadas nos TRMs. A Oracle retém todos os títulos, direitos de autor e demais direitos de propriedade sobre os TRMs. TRMs são fornecidos ao Cliente no estado em que se encontram (“as is”), sem qualquer garantia de qualquer tipo. Uma vez ocorrendo a rescisão, você deve cessar a utilização e deve devolver à Oracle ou destruir todas as cópias dos TRMs aplicáveis.

Technical Support (“Suporte Técnico”) {Esta definição também está no OLSA – esta seção pode ser excluída deste documento se as definições forem mantidas no OLSA}

Para efeitos do pedido de compra, Suporte Técnico consiste em serviços anuais de Suporte Técnico que você possa ter solicitado para os programas. Se solicitado, o Suporte técnico anual (incluindo primeiro ano e todos os anos subsequentes) é fornecido nos termos das Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico, incorporadas a este contrato, estão sujeitas a alterações a critério da Oracle; entretanto, as alterações políticas da Oracle não resultarão em redução substancial no nível dos serviços fornecidos para programas suportados durante o período para o qual as remunerações de Suporte Técnico tenham sido pagas. Você deverá rever as políticas antes de assinar o pedido para os serviços aplicáveis. Você pode acessar a versão mais recente das nossas políticas de suporte técnico através do site:

http://www.oracle.com/global/br/corporate/oraclebrasil/politicas_suporte.html

A vigência do Suporte Técnico inicia-se na data de início de vigência do pedido, a menos que indicado de outra maneira em seu pedido. Se o seu pedido foi colocado através da Oracle Store, a data de início de vigência será a data em que seu pedido for aceito pela Oracle.

O serviço de Atualização de Licença de Software e Suporte (ou qualquer serviço de suporte técnico sucessor ao serviço de Atualização de Licença de Software e Suporte “SULS”) contratado com o seu pedido poderá ser renovado anualmente e, se você renovar o SULS para o mesmo número de licenças para os mesmos programas, pelos dois primeiros anos de renovação, a remuneração por SULS não aumentará mais do que 7% (sete por cento) sobre a remuneração do ano anterior. Caso seu pedido tenha sido feito através de um membro do programa de parceria Oracle, a remuneração por SULS para o primeiro ano de renovação será o preço de renovação de SULS cotado para você pelo seu parceiro; a remuneração por SULS para o segundo ano de renovação não aumentará mais do que 7% (sete por cento) sobre a remuneração do ano anterior.

Se você decidir adquirir suporte técnico para qualquer licença dentro de um conjunto de licenças, você deverá adquirir suporte técnico no mesmo nível para todas as licenças dentro daquele conjunto de licenças.

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

Você somente poderá interromper o serviço de suporte para um subconjunto de licenças em um conjunto de licenças, se concordar em rescindir aquele subconjunto de licenças. As remunerações pelo suporte técnico para as licenças restantes serão determinadas de acordo com as políticas de suporte técnico em vigor na data daquela rescisão. A definição de conjunto de licenças da Oracle está disponível nas políticas de suporte técnico Oracle atualmente em vigor. Se decidir não adquirir suporte ao programa, você não poderá atualizar quaisquer licenças de programa sem suporte com novas versões do programa.

Telephone Number (“Número de Telefone”): é definido como cada número de telefone único para o qual a informação de faturamento é gerenciada ou exibida usando o programa, independente do número de titulares dos números das contas individuais associadas a tais números de telefone.

Terabyte (“Terabyte”): é definido como um terabyte de espaço de armazenamento do computador usado por um arquivador igual a 1 trilhão de bytes.

\$B in Total Assets (“\$B em Ativos Totais”): é definido como US \$1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares americanos) R\$ 2,172,800,000.00 (dois bilhões cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), dos “seus ativos totais” publicados por último ou disponíveis internamente conforme divulgado no seu relatório anual e/ou nos arquivos regulatórios.

Trainee (“Trainee”): é definido como um empregado, contratado, estudante ou outra pessoa que seja registrada pelo programa.

Transaction (“Transação”): é definido como cada conjunto de interações que é iniciado por um usuário de aplicativo registrado pelo Oracle Enterprise Manager para capturar métricas de disponibilidade e desempenho utilizadas no cálculo dos níveis de serviços. Por exemplo, o conjunto de interações a seguir representa uma transação: registro (login), buscar cliente (search customer), finalizar registro (log out).

1K Transaction (“1K de Transações”): é definido como mil transações únicas do programa durante um período de 12 meses. Você não pode exceder o número de transações de licenças durante um período de 12 meses a não ser que você adquira licenças de transações adicionais da Oracle. Para a Oracle Contact Center Anywhere, uma única transação é definida como uma das seguintes características: entrada e saída de ligações telefônicas (“direct dialed”, “preview dialed”, “predictive dialed”, “web call back”), fax do grupo de trabalho, e-mail/voice mail do grupo de trabalho e seções de chat (seções de entrada/ colaboração web com agentes). Para o JD Edwards World Purchase Card Management, uma única transação é definida como um débito processado pelo programa.

UPK Developer (“Desenvolvedor UPK”): é definido como um indivíduo autorizado por você para utilizar os programas que estão instalados em um servidor único ou em vários servidores independentemente de o indivíduo estar ou não efetivamente utilizando os programas em qualquer dado momento. Desenvolvedores UPK podem criar, modificar, visualizar e interagir com simulações e documentações.

UPK Module (“Módulo UPK”): é definido como um componente de software funcional descrita na documentação do programa.

Wireless Handset (“Monofone sem Fio”): é definido como um dispositivo de comunicações móveis, tal como um telefone celular, PDA ou pager que tenha como funções primárias serviços de dados e comunicação de voz sem fio (“wireless”) prestados por um prestador de serviços.

Workstation (“Estação de Trabalho”): é definido como o computador do cliente nos quais os programas estão sendo acessados, independentemente de onde o programa estiver instalado.

10.2 Designação de Prazo

Caso sua Licença de Programa não especifique um prazo, a licença do Programa é perpétua e continuará vigente a menos que se cancele ou rescinda de acordo com o estabelecido no Contrato de Licença.

Prazo de 1, 2, 3, 4, 5 Anos: uma licença de Programa que especifique um Prazo de 1, 2, 3, 4 ou 5 Anos terá início na data de entrada em vigência do pedido e permanecerá pelo período especificado. Ao final do período especificado, a licença do Programa será automaticamente rescindida.

Prazo de Hospedagem de 1 Ano: uma licença de Programa que especifique um Prazo de hospedagem de 1 ano terá início na data de entrada em vigor do pedido e permanecerá por um período de 1 ano. Ao final do prazo de 1 ano, a licença do Programa será automaticamente rescindida. Uma licença de Programa que especifique um prazo de hospedagem de 1 ano somente poderá ser utilizada para fornecer serviços de hospedagem para Internet.

Prazo de Hospedagem Oracle de 1 Ano: uma licença de Programa que especifique um Prazo de Hospedagem Oracle de 1 Ano terá início na data de entrada em vigor do pedido e permanecerá por um período de 1 ano. Ao final do Prazo de 1 Ano, a licença do Programa será automaticamente rescindida. Uma licença de programa especificando um Prazo de Hospedagem Oracle de 1 Ano deverá ser hospedada pelo Oracle.com através dos serviços de Computação e Administração.

Assinatura de 1 ano: uma licença de Programa que especifique uma Assinatura de 1 ano terá início na data de entrada em vigência do pedido e permanecerá por um período de 1 ano. Ao final do prazo de 1 ano a licença do Programa será automaticamente rescindida.

10.3 REGRAS DE LICENCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE TECNOLOGIA ORACLE E APLICATIVOS DE BUSINESS INTELLIGENCE ORACLE

Failover: Sujeita às condições descritas abaixo, sua licença para os programas listados na lista US Oracle Technology Price List, o qual pode ser acessado em <http://www.oracle.com/corporate/pricing/pricelists.html>, incluem o direito de executar os programas licenciados em um computador sobressalente não licenciado, em um ambiente de failover, por até dez dias não consecutivos em qualquer dado ano calendário (por exemplo, se um nó de failover cair por duas horas na terça-feira e por três horas na sexta-feira, conta-se como dois dias). O direito acima somente é aplicável quando um número de máquinas estiver organizado em um cluster e dividir uma matriz de disco. Quando o primeiro nó falhar, o nó de failover agirá como se fosse o primeiro nó. Quando o período de failover exceder a 10 dias, o nó de failover deverá ser licenciado. Adicionalmente, apenas um nó de failover por ambiente em cluster não será cobrado por até dez dias não consecutivos, mesmo que vários nós estejam configurados como failover. Quando o ambiente ficar inoperante para propósitos de manutenção e reparos, tal período será contado para efeitos do limite de 10 dias não consecutivos. Quando se licenciar programas complementares ao banco de dados ("Opções") em um ambiente de failover, tais Opções deverão ser licenciadas para o mesmo número de licenças do banco de dados associado. Além disto, quando se licenciar por Usuário Nomeado Plus, os mínimos de usuários exigidos serão relevados em um único nó de failover. Qualquer uso além do direito concedido nesta seção deverá ser licenciado em separado. Em um ambiente failover, a mesma métrica de licença deve ser utilizada para os nós de produção e failover quando do licenciamento de certa configuração em cluster.

Testes: Para o propósito de testes, as cópias físicas de *backups*, sua licença para o Oracle Database (Enterprise Edition, Standard Edition ou Standard Edition One) incluem o direito de executar o banco de dados em um computador não licenciado, por até 4 (quatro) vezes, não podendo exceder a 02 (dois) dias por teste, em qualquer dado ano calendário. O direito supracitado não abrange outros métodos de recuperação de dados – tal como banco virtual - onde os arquivos do programa binário Oracle são copiados ou sincronizados.

Você é responsável por assegurar que as seguintes restrições não serão violadas:

- Oracle Database Standard Edition pode somente ser licenciado em servidores que têm capacidade máxima de 4 soquetes. Oracle Database Standard Edition, quando usada com Oracle Real Application Cluster pode apenas ser licenciado em um único cluster de servidores que suporte uma capacidade máxima de 4 soquetes.

- Oracle Standard Edition One, Internet Application Server Standard Edition One e Portal Standard Edition One podem somente ser licenciados em servidores que têm capacidade máxima de 2 soquetes.
- WebLogic Server Standard Edition não inclui o WebLogic Server Clustering.
- Business Intelligence Standard Edition One pode somente ser licenciado em servidores que têm a capacidade para rodar o máximo de 2 soquetes. As fontes de dados para BI Server e BI Publisher são limitadas ao Oracle Standard Edition One incluído, a outro banco de dados, e a qualquer número de arquivos simples, tais como CSV e XLS. Você pode usar o Oracle Warehouse Builder Core ETL para puxar dados de qualquer número de fontes de dados, mas você deve usar apenas o Oracle Standard Edition One incluído como o banco de dados de destino.
- O Informatica PowerCenter e os adaptadores PowerConnect não podem ser utilizados de forma independente, nem como uma ferramenta ETL independente. O Informatica PowerCenter e os adaptadores PowerConnect podem ser utilizados com qualquer fonte de dados, desde que o(s) destino(s) seja(m): (i) os programas aplicativos Oracle Business Intelligence (exceto Aplicativos Hyperion Enterprise Performance Management), (ii) plataformas subjacentes nas quais os programas Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus, Oracle Business Intelligence Standard Edition One ou seus componentes associados daqueles programas aplicativos Business Intelligence estejam sendo executados, ou (iii) um banco de dados temporário para qualquer um dos destinos mencionados anteriormente. O Informatica PowerCenter e os adaptadores PowerConnect também podem ser utilizados nos casos em que os programas aplicativos Oracle Business Intelligence (exceto Aplicativos Hyperion Enterprise Performance Management) sejam a fonte e programas aplicativos de Business Intelligence que não sejam da Oracle sejam o destino, contanto que os usuários não utilizem o Informatica PowerCenter e os adaptadores PowerConnect para transformação de dados.
- Com respeito aos programas Java SE Advanced e Java SE Suite, você não poderá criar, modificar, ou alterar o seu funcionamento, ou autorizar funcionários a criar, modificar, ou alterar o funcionamento das classes, interfaces ou subpackages que estejam identificados como “java”, “javax”, “sun” ou “oracle” ou qualquer outra variação de convenção de nomenclatura do supracitado. Os processo de instalação e auto-atualização para estes programas transmitem uma quantidade limitada para a Oracle dos dados (ou seu provedor de serviço) daqueles processos específicos que ajudem a Oracle a entendê-los e otimizá-los. A Oracle não associa os dados de identificação pessoal. Você encontrará maiores informações sobre a coleta de dados Oracle em <http://oracle.com/contracts>. Informações sobre direitos autorais e termos adicionais de licença aplicáveis às parcelas dos programas estão estabelecidos em <http://oracle.com/contracts>.
- Programas que contêm “for Oracle Applications” no nome são programas de uso limitado. Estes programas de uso limitado podem ser usados apenas para programas “elegíveis” de aplicação Oracle que contêm os seguintes prefixos no nome: Oracle Fusion, Oracle Communications*, Oracle Documaker, Oracle Endeca*, Oracle Knowledge, Oracle Media, Oracle Retail*, Oracle Enterprise Taxation*, Oracle Tax, Oracle Utilities*, Oracle Financial Services*, Oracle FLEXCUBE, Oracle Reveleus, Oracle Mantas, Oracle Healthcare*, Oracle Health Sciences, Oracle Argus, Oracle Legal, Oracle Insurance and Oracle Primavera. Para os prefixos acima designados com “*” nem todos os programas com o prefixo “for Oracle Applications” são elegíveis para uso limitado destes programas. Para uma lista de programas excluídos, examine a Tabela de Licença de Aplicativos, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>. Não obstante qualquer citação acima, o Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus for Oracle Applications poderá ser usado apenas com os programas de aplicativos “elegíveis” que contêm “Oracle Fusion Human Capital Management” como prefixo no nome do programa e desde que os programas Oracle Fusion Human Capital Management sejam os únicos programas configurados para executarem contra a instância de um banco de dados. Oracle Business Intelligence Foundation Suite for Oracle Applications poderá ser ainda usado com os programas Oracle Product Information Management Analytics, Fusion Edition, Oracle Customer Data Management Analytics, Fusion Edition and Oracle Product Lifecycle Analytics. Oracle Business Intelligence Foundation Suite for Oracle Applications pode

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

também ser usado com os seguintes programas desde que o Oracle Fusion Applications seja a única origem de dados: Oracle Sales Analytics, Fusion Edition; Oracle Partner Analytics, Fusion Edition; Oracle Supply Chain and Order Management Analytics; Oracle Financial Analytics, Fusion Edition; Oracle Procurement and Spend Analytics, Fusion Edition; Oracle Human Resources Analytics, Fusion Edition e Oracle Project Analytics. Não é permitido qualquer uso do uso limitado dos programas que contém "for Oracle Applications" por outros aplicativos Oracle ou de terceiros.

- Oracle BPEL Process Manager Option for Oracle Applications poderá ser usado apenas para permitir os processos de negócios, interações e aprovações dos fluxos de trabalho nos Aplicativos Oracle elegíveis. As interações do fluxo de trabalho entre Aplicativos Oracle elegíveis com outros Aplicativos Oracle ou aplicativos de terceiros são permitidos desde que estejam autorizados/iniciados dentro dos Aplicativos Oracle elegíveis. Os processos de negócios definidos em BPEL são permitidos desde que pelo menos um dos serviços solicitados a partir Business Process acessem um aplicativo Oracle elegível nativamente (através de Web Services) ou através de um adaptador.
- Oracle Business Intelligence Foundation for Oracle Applications poderá ser utilizado apenas para realizar consultas, relatórios e análises por meio de um banco de dados de transação, data warehouse ou um cubo Essbase OLAP se: (i) o banco de dados de transação for um banco de dados elegível de transação do Oracle Applications ou uma extração ou parcial exata de banco de dados de transação Oracle Application, sem alteração (realizar consultas, relatórios e análises por meio de um banco de dados de transação que não são bancos de dados de transação de Aplicativos Oracle elegíveis que requerem uma licença de uso pleno do Oracle Business Intelligence Foundation Suite); ou (ii) o data warehouse for um Aplicativo Oracle data warehouse elegível pré-embalado, com quaisquer customizações necessárias para refletir as customizações feitas em Aplicativos Oracle elegíveis, e restringindo-se apenas a fontes de Aplicativos Oracle elegíveis (realizar consultas, relatórios e análises por meio de extensão do data warehouse proveniente de sistemas de origem não suportados por um data warehouses pré-embalados requerem uma licença de uso pleno Oracle Business Intelligence Foundation Suite); ou (iii) as dimensões de cada Cubo Essbase OLAP são provenientes do Oracle Application elegível.
- Oracle WebLogic Suite for Oracle Applications poderá ser usado apenas como um tempo de execução incorporado para Aplicativos Oracle elegíveis ou para implantar customizações para um Oracle Application elegível. A fonte de dados global WebLogic ou uma das fontes de dados do aplicativo WebLogic deve ser configurada para acessar o programa de um Oracle Application elegível.
- Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications poderá ser usado apenas com o emprego de integração de dados e a sua customização é permitida. Para não haver dúvidas, exemplos de usos que não são permitidos incluem, mas não se limitam, os seguintes: adição de novos postos de trabalho que suportem aplicativos diferentes, novos esquemas, ou módulos de aplicação antes não suportados.
- Oracle SOA Suite para Aplicativos Oracle poderá ser usado apenas para habilitar integração, processos de negócios, interações e aprovações de fluxo de trabalho em aplicativos elegíveis Oracle. As interações de fluxo de trabalho entre aplicativos elegíveis Oracle ou outros aplicativos Oracle não elegíveis ou aplicativos de terceiros são permitidas contanto que elas sejam iniciadas ou finalizadas com um Aplicativo Oracle elegível. O uso dos componentes do SOA (incluindo, mas não se limitando aos, Rules, Mediator, transformações XSLT, processos BPEL, componente Spring, serviços de Fluxo de Trabalho, e políticas de segurança OWSM) está permitido contanto que o último serviço solicitado através do múltiplo acesso por um Aplicativo Oracle elegível diretamente (através dos serviços Web) ou por um adaptador, e a invocação seja parte de um fluxo que é iniciado e finalizado dentro de Oracle Applications elegível. O uso do Oracle Service Bus (OSB) está permitido contanto que cada serviço implantado acesse um aplicativo Oracle elegível diretamente (através dos serviços Web) ou por um adaptador.
- Oracle WebCenter Portal para Aplicativos Oracle deve ser usado somente para demonstrar Aplicativos Oracle e aplicativos de customização elegíveis ("coletivamente", aplicativos elegíveis). Para ter acesso à demonstração de quaisquer aplicativos de terceiros, incluindo outros aplicativos Oracle, é necessária uma

licença para o Oracle WebCenter Portal. Aplicativos múltiplos elegíveis poderão ser demonstrados em um portal de instância única desde que exista uma licença WebCenter Portal para Aplicativos Oracle para cada aplicativo elegível demonstrado no portal. WebCenter Portal para Aplicativos Oracle poderá ser usado para integrar os diversos serviços WebCenter (ex. wikis, blogs e discussões) dentro do contexto aplicável tanto como para fornecer fluxos de trabalho customizados e notificações entre os aplicativos elegíveis e os componentes do WebCenter Portal. As características do conteúdo gerenciado no programa WebCenter Portal para Aplicativos Oracle poderão ser usadas para armazenar e gerenciar documentos criados fora do aplicativo elegível desde que tais documentos estejam relacionados ao aplicativo elegível ou ao contexto do aplicativo.

- Oracle WebCenter Imaging para Aplicativos Oracle poderá ser utilizado para criar e modificar buscas de imagem, para modificar aplicações de tipos de documentos pré-embalados, e para criar e modificar mapeamento para aplicativos de imagem. Oracle WebCenter Imaging para Aplicativos Oracle poderá também ser usado para invocar serviços da web de interfaces de programas (API's) dos fluxos de trabalho do Aplicativo Oracle. É necessária uma licença do WebCenter Imaging para Aplicativos Oracle para definir os novos tipos de documentos para gerenciamento de imagens não relacionadas a integração de um Aplicativo Oracle pré-embalado, para desenvolver fluxos de trabalho customizados, e para invocar APIs de fluxo de trabalho customizados ou integração de aplicativo customizado.
- Oracle Identity e Access Management Suite Plus Aplicativos Oracle poderão ser utilizados somente para executar ações associadas aos usuários dos Aplicativos Oracle elegíveis. Os programas poderão ser usados para as seguintes tarefas: (1) adicionar, excluir, modificar, gerenciar identidade e cargos de usuários dos Aplicativos Oracle elegíveis; (2) prover gerenciamento de acesso a web e único registro (single sign-on) nos Aplicativos Oracle elegíveis; (3) prover armazenamento de dados ou virtualização de armazenamento de dados das identidades dos usuários e informações ou autenticações relacionadas à identidade de usuários e políticas de autorização para Aplicativos Oracle elegíveis; (4) prover único registro (single sign-on) federal para Aplicativos Oracle elegíveis.
- Oracle Coherence Enterprise Edition para Aplicativos Oracle poderá ser usado apenas no mesmo Java Virtual Machine dos componentes do Aplicativo Oracle elegível.
- Hyperion Data Integration Management, Hyperion Data Integration Management Team Based Development e o Hyperion Data Integration Management Adapters para SAP BW, SAP R3, Peoplesoft e Siebel são licenciados por Computador. Cada licença por Computador é limitada para suportar a utilização de até 8 CPUs e cada licença por Computador deve ser concedida em incrementos de 8 CPUs. Cada núcleo é reconhecido como uma CPU. Para computadores que tenham mais de 8 CPUs, é necessário adquirir licenças de Computador adicionais com base no total de CPUs que estão sendo utilizadas. Por exemplo, se você estiver usando o Hyperion Data Integration Management em 12 CPUs, você precisará adquirir 2 licenças de Computador; se você estiver usando o Hyperion Data Integration Management em 17 CPUs, você precisará adquirir 3 licenças de Computador. Esses programas só podem ser usados em conexão com dados que entram ou saem de um Hyperion Data Store (repositório de dados/metadados entregue com os programas Hyperion). Esses programas não podem ser usados para extrair dados de um Data Stores não-Hyperion e carregar um data warehouse personalizado (um data warehouse não construído somente com dados de um Hyperion Data Store). A licença de Computador para Hyperion Data Integration Management permite que esse programa: 1) estabeleça conexão somente com os seguintes bancos de dados relacionais: Oracle, Sybase, IBM DB2, MS SQL Server e 2) obtenha e grave dados em um número ilimitado de arquivos simples/arquivos XML. Os Hyperion Data Integration Management Adapters para SAP BW, SAP R3, PeopleSoft e Siebel devem ser licenciados separadamente para permitir que o Hyperion Data Integration Management estabeleça conexão com essas fontes adicionais.
- O número de licenças para opções de programa Hyperion deve ser igual ao número de licenças do programa Hyperion associado.

- A licença para o programa Hyperion Planning Plus inclui o uso limitado de licença para os programas Hyperion Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting e Hyperion Web Analysis. Cada uso limitado de licença significa que os programas Hyperion Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting e Hyperion Web Analysis podem ser usados apenas para acessar dados do programa Hyperion Planning Plus. O programa Oracle Data Integrator – Target Database poderá ser usado para carregar dados de qualquer fonte de dados desde que o banco de dados alvo seja o programa Hyperion Planning Plus. Especificamente, o programa Hyperion Essbase Plus não pode ser usado para criar cubos Essbase que não contenham dados usados pelo programa Hyperion Planning Plus, e o componente optativo Aggregate Storage do programa Hyperion Essbase Plus não deve ser utilizado.
- A licença para os programas Hyperion Profitability e Cost Management inclui o uso de licença limitada para os programas Hyperion Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting, Hyperion Web Analysis e Oracle Data Integrator – Target Database. Cada uso limitado de licença significa que os programas Hyperion Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting, Hyperion Web Analysis e Oracle Data Integrator – Target Database podem ser usados apenas para acessar dados dos programas Hyperion Profitability e Cost Management. Especificamente, o programa Hyperion Essbase Plus não pode ser usado para criar cubos Essbase que não contenham dados usados pelos programas Hyperion Profitability e Cost Management e o componente opcional Aggregate Storage do programa Hyperion Essbase Plus não deve ser utilizado.

Se você adquirir licenças por Usuário Nomeado Plus para os programas listados abaixo, você deverá manter os seguintes mínimos e máximos de usuários:

Programa	Mínimo para Usuário Nomeado Plus
Oracle Database Enterprise Edition	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
Times Ten In-Memory Database	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
Cloud File System	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
Rdb Enterprise Edition	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
CODASYL DBMS	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
Data Integrator Enterprise Edition	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
GoldenGate	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
GoldenGate for Non Oracle Database	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
GoldenGate Veridata	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
GoldenGate for Teradata Replication Services	25 Usuários Nomeados Plus por Processador
Java SE Advanced	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Java SE Suite	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
WebLogic Server Standard Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
WebLogic Server Enterprise Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
WebLogic Suite	10 Usuários Nomeados Plus por Processador

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

Web Tier	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Coherence Standard Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Coherence Enterprise Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Coherence Grid Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
TopLink and Application Development Framework	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
GlassFish Server	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Internet Application Server Standard Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador *
Internet Application Server Enterprise Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador *
Enterprise Gateway	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
BPEL Process Manager	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Integração WebLogic	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Service Registry	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Enterprise Repository	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Forms and Reports	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Tuxedo	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
SOA Suite for Non Oracle Middleware	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Unified Business Process Management Suite for Non Oracle Middleware	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Event-Driven Architecture Suite	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Business Intelligence Standard Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
B2B for RosettaNet	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
B2B for EDI	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Healthcare Adapter	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
B2B for ebXML	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
WebCenter Suite	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
WebCenter Services	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Universal Content Management Standard Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Universal Content Management	10 Usuários Nomeados Plus por Processador

Imaging and Process Management	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Content Conversion Server	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Distributed Document Capture	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Directory Service Plus	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
WebCenter Real-Time Collaboration	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
On Track Communication Standard Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Enterprise Gateway for Access Management	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Beehive Enterprise Collaboration Server	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
WebCenter Real-Time Collaboration	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
On Track Communication Standard Edition	10 Usuários Nomeados Plus por Processador
Enterprise Gateway for Access Management	10 Usuários Nomeados Plus por Processador

* O mínimo de Usuários Nomeados Plus não será aplicável se o programa estiver instalado em uma máquina de um processador que permita um máximo de 1 (um) usuário por programa.

Programa	Máximo para Usuário Nomeado Plus
Personal Editon	01 Usuário Nomeado Plus por banco de dados
Business Intelligence Standard Edition One	50 Usuários Nomeados Plus

Se for licenciando por Named User Plus (Usuário Nomeado Plus), o número de licenças para os programas listados abaixo na coluna A deve ser o mesmo do número de licenças do programa associado listado na coluna B. No caso em que o número mínimo de licenças Named User Plus (Usuário Nomeado Plus) tenha sido comprado, o número de licenças pode ser diferente devido à variação entre os fatores fundamentais no momento em que os respectivos programas foram licenciados. Se licenciando por Processador, o número de licenças para os programas listados abaixo na coluna A deverá corresponder ao número de licenças do programa associado listado na coluna B. Caso os programas tenham sido licenciados em momentos diferentes, o número de licenças pode ser diferente devido à variação entre os fatores fundamentais no momento em que os respectivos programas foram licenciados: nesse caso, o número de fatores fundamentais usados para determinar o número de processadores licenciados para os programas listados abaixo na coluna A deve corresponder ao número de fatores usados para determinar o número de processadores licenciados do programa associado listado na coluna B. Programas associados são aqueles programas que são usados em conjunto com o programa na coluna A.

Coluna A	Coluna B
Database Enterprise Edition Options*- Real Application Clusters, Real Application Clusters One Node, Partitioning, OLAP, Data Mining, Spatial, Advanced Security, Label Security, Database Vault, Active Data Guard, Real Application Testing, Advanced	Oracle Database Enterprise Edition, Audit Vault Server

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

Compression, Total Recall, Retail Data Model, Communications Data Model	
Database Enterprise Management*- Diagnostics Pack, Tuning Pack, Database Lifecycle Management Pack, Cloud Management Pack for Oracle Database.	
RDB Server Options*- TRACE	Rdb Enterprise Edition, CODASYL DBMS
WebLogic Suite Options**- BPEL Process Manager Option, Service Bus, SOA Suite for Oracle Middleware, Business Process Management Suite	WebLogic Suite
Application Server Enterprise Management**- WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition, SOA Management Pack Enterprise Edition, Cloud Management Pack para Oracle Fusion Middleware.	Aplicativo associado de programa de servidor gerenciado pelo programa na Coluna A -
Management Pack for Oracle Coherence**	Coherence Enterprise Edition, Coherence Grid Edition
Management Pack for Oracle GoldenGate*	GoldenGate, GoldenGate for Non Oracle Database, Goldengate for Mainframe
Business Intelligence Server Enterprise Edition Options- Interactive Dashboard, Delivers, Answers, Office Plug-in and Reporting and Publishing	Business Intelligence Server Enterprise Edition
Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus Option- Business Intelligence Management Pack	Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus
Beehive Platform Options- Beehive Messaging, Beehive Team Collaboration, Beehive Synchronous Collaboration, Beehive Voicemail	Beehive Platform
Hyperion Financial Data Quality Management Options- Hyperion Financial Data Quality Management Adapter for Financial Management, Hyperion Financial Data Quality Management Adapter Suite, Hyperion Financial Data Quality Management Adapter for SAP	Hyperion Financial Data Quality Management
Hyperion Financial Data Quality Management for Hyperion Enterprise Option- Hyperion Financial Data Quality Management Adapter Suite	Hyperion Financial Data Quality Management for Hyperion Enterprise
Hyperion Data Integration Management Options- Hyperion Data Integration Management Source Adapter, Hyperion Data Integration Management Team Based Development	Hyperion Data Integration Management

*Se licenciado por Named User Plus (Usuário Nomeados Plus), você deverá manter no mínimo, 25 Named User Plus (Usuários Nomeados Plus) por Processador por programa associado.

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

** Se licenciado por Named User Plus (Usuário Nomeados Plus), você deverá manter no mínimo, 10 Named User Plus (Usuários Nomeados Plus) por Processador por programa associado.

10.4 Regras de Licenciamento para Aplicativos ATG

- Você é responsável por assegurar o cumprimento dos pré-requisitos de licenças de aplicativos conforme especificado na Tabela de Licença de Aplicativos, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.
- O programa Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence e o programa Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence Administrator poderão ser usados apenas em conjunto com outro programa Oracle ATG Web Commerce e/ou o programa Oracle ATG Web Knowledge Manager. Você poderá, entretanto, expandir seu modelo de dados para incluir outras informações desde que as informações adicionais completem as informações já incluídas no programa Oracle ATG Web Commerce ou no programa Oracle ATG Knowledge Manager.
- O Cognos BI Consumer Bundle está incluído no programa Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence e é composta de (a) por (1) uma ferramenta de relatório de visitantes anônimos que consiste em não mais que (2) dois processadores e (4) quatro núcleos totais, (b) licenças estabelecidas de relatório ilimitado de visitantes anônimos, (c) (1) uma licença estabelecida do Named BI Web Administrator e (1) uma licença estabelecida do Named BI Professional Report Author. Quaisquer licenças estabelecidas adicionais devem ser licenciadas separadamente através da compra de licenças estabelecidas Oracle ATG Web Commerce BI Administrator e os custos adicionais não estão incluídos em qualquer licença corporativa ou licença similar.

10.5 Regras de Licenciamento para Aplicativos JD Edwards

- Você é responsável por assegurar o cumprimento dos pré-requisitos das licenças de aplicativo conforme especificado na Tabela de Licença de Aplicativos que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.
- Os programas incluem a biblioteca libgmp GNU; copyright 1991 Free Software Foundation, Inc. Esta biblioteca é um software livre que pode ser modificado e redistribuído sob os termos de Licença Pública Geral da Biblioteca GNU contido nos programas. Os programas poderão também conter produtos de terceiros.
- A sua licença para o(s) programa(s) podem incluir direitos adicionais de licença. Examine os direitos adicionais de licença indicados na tabela de programas PeopleSoft/JD Edwards em <http://oracle.com/contracts> para obter informações adicionais.
- O programa Foundation contém o ambiente/kit de ferramentas básico de desenvolvimento. Você compreende e reconhece que qualquer programa de software desenvolvido com a funcionalidade do ambiente/kit de ferramentas básico de desenvolvimento está sujeito aos termos e condições do presente contrato. Você defenderá e indenizará a Oracle contra qualquer ação movida por terceiros por perdas e danos (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios razoáveis) resultantes de quaisquer programas de computador gerados por você utilizando as ferramentas de desenvolvimento incluídas nos programas. A ORACLE NÃO GARANTE QUE AS FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO INCLuíDAS NOS PROGRAMAS GERARÃO PROGRAMAS DE COMPUTADOR COM AS CARACTERÍSTICAS OU ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS POR VOCÊ OU QUE TAIS PROGRAMAS ESTARÃO LIVRES DE ERROS.
- Os programas Oracle Technology Foundation para JD Edwards EnterpriseOne e Oracle Technology Foundation para JD Edwards Enterprise One Upgrade incluem um uso de licença limitado para o Oracle Database Standard Edition. O banco de dados poderá ser usado somente em conjunto com quaisquer programas JD Edwards EnterpriseOne licenciados, incluindo programas de terceiros licenciados para uso com os programas JD Edwards EnterpriseOne. O banco de dados poderá ser instalado em um número

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

ilimitado de processadores. Caso você solicite características e funções além daquelas incluídas no Oracle Database Standard Edition, ou caso você solicite o uso do Oracle Database além do que foi implementado para você no JD Edwards EnterpriseOne, você poderá adquirir uma licença de uso não limitado, contratando diretamente com a Oracle ou com um dos seus distribuidores autorizados.

A licença para cada um dos programas também inclui um uso limitado da licença para os seguintes componentes do Oracle Fusion Middleware: Oracle Application Standard Edition ou Oracle WebLogic Server Edition (qualquer um desses produtos poderá ser usado, porém ambos os produtos não podem ser usados para a mesma função); Oracle JRockit JVM; Oracle Application Server Portal; Oracle WebCenterService; Oracle BPEL Process Manager; Oracle Business Activity Monitoring; Oracle Application Server Single Sign-On; Oracle Access Manager Basic; Oracle Application Server Web Cache; e Oracle Business Intelligence Publisher. Estes componentes poderão ser usados somente com os programas JD Edwards EnterpriseOne licenciados, incluindo programas de terceiros licenciados para o uso com programas JD Edwards EnterpriseOne. Os componentes poderão ser instalados em um número ilimitado de processadores. Caso você solicite o uso desses componentes além do que foi implementado para você no JD EnterpriseOne, você poderá adquirir uma licença de uso não limitado para qualquer um dos componentes Oracle, contratando-os diretamente com a Oracle ou com um dos seus distribuidores autorizados.

Para os efeitos do uso do Oracle Business Intelligence Publisher, a Oracle incluirá uma licença de uso limitado do Business Intelligence Publisher para uso com os programas JD Edwards EnterpriseOne. Qualquer uso do Business Intelligence Publisher fora de um programa JD Edwards EnterpriseOne, tal qual um dos seus próprios aplicativos “customizados” assim como com outros aplicativos Oracle (incluindo mas não se limitando aos Aplicativos Siebel, PeopleSoft e/ou outros Aplicativos Oracle) irão requerer uma licença de uso total do Business Intelligence Publisher, que poderá ser instalada em um número ilimitado de processadores.

As ferramentas de desenvolvimento incluídas nesses programas poderão ser usadas somente em conjunto com os programas JD Edwards EnterpriseOne licenciados e não poderão ser usadas para criar novos aplicativos. Você defenderá e indenizará a Oracle contra qualquer ação movida por terceiros por perdas e danos (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios razoáveis) resultantes de quaisquer programas de computador gerados por você utilizando as ferramentas de desenvolvimento incluídas nos programas. A ORACLE NÃO ASSEGURA QUE AS FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO INCLuíDAS NO PROGRAMA JDEDWARD ENTERPRISE ONE GERARÃO PROGRAMAS DE COMPUTADOR COM AS CARACTERÍSTICAS OU ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS POR VOCÊ OU QUE TAIS PROGRAMAS ESTARÃO LIVRES DE ERROS.

- Os programas Technology Foundation e Technology Foundation Upgrade incluem os seguintes “componentes IBM”: IBM DB2 Universal Database; IBM WebSphere Application Server e IBM WebSphere Portal (conforme contido no portal Collaborative). Os Componentes IBM poderão ser usados somente em conjunto com os programas JD Edwards EnterpriseOne licenciados. Você poderá obter uma licença geral para qualquer um dos Componentes da IBM contratando-os diretamente com a IBM ou com um dos seus distribuidores autorizados. As ferramentas de desenvolvimento incluídas neste programa poderão ser usadas somente com programas JD Edwards EnterpriseOne e não poderão ser usadas para criar novos aplicativos. Você defenderá e indenizará a Oracle contra qualquer ação movida por terceiros por perdas e danos (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios razoáveis) resultantes de quaisquer programas de computador gerados por você utilizando as ferramentas de desenvolvimento incluídas nos programas. A ORACLE NÃO ASSEGURA QUE AS FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO INCLuíDAS NOS PROGRAMAS GERARÃO PROGRAMAS DE COMPUTADOR COM AS CARACTERÍSTICAS OU ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS POR VOCÊ OU QUE TAIS PROGRAMAS ESTARÃO LIVRES DE ERROS.

10.6 Regras de Licença para Aplicativos Oracle E-Business Suite

- Você é responsável por assegurar a conformidade com os pré-requisitos das licenças de aplicativos conforme especificado na Tabela de Licença de Aplicativos, a qual pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

- Activity Hub B2B: A opção Activity Hub B2B somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2B, o Siebel Customer Universal Master.
- Field Service Hub B2B: A opção Field Service Hub B2B somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2B, o Siebel Customer Universal Master.
- Marketing Hub B2B: A opção Marketing Hub B2B somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2B, o Siebel Customer Universal Master.
- Sales Hub B2B: A opção Sales Hub B2B somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2B, o Siebel Customer Universal Master.
- Service Hub B2B: A opção Service Hub B2B somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2B, o Siebel Customer Universal Master.
- Activity Hub B2C: A opção Activity Hub B2C somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2C, o Siebel Customer Universal Master.
- Field Service Hub B2C: A opção Field Service Hub B2C somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2C, o Siebel Customer Universal Master.
- Marketing Hub B2C: A opção Marketing Hub B2C somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2C, o Siebel Customer Universal Master.
- Privacy Management Policy Hub B2C: A opção Privacy Management Policy Hub B2C somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2C, o Siebel Customer Universal Master.
- Sales Hub B2C: A opção Sales Hub B2C somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2C, o Siebel Customer Universal Master.
- Service Hub B2C: A opção Service Hub B2C somente está disponível com o componente do programa Customer Hub B2C, o Siebel Customer Universal Master.

10.7 Regras de Licenças para Aplicativos PeopleSoft

- Você é responsável por assegurar o cumprimento dos pré-requisitos das licenças de aplicativo conforme especificado na Tabela de Licença de Aplicativos que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.
- A sua licença para os programas pode incluir direitos a licenças adicionais. Examine os direitos de licença adicional listados na Tabela de programas PeopleSoft/JD Edwards, localizada em <http://oracle.com/contracts> para informações adicionais.
- Os programas listados abaixo incluem uma licença para uso de Modelador de Análise de Negócios – Desenvolvimento Restrito para desenvolver interfaces e modificações, incluindo criação de novos aplicativos de tabelas de dados, apenas para os programas PeopleSoft que você licenciou. A Oracle entregará este programa a você de acordo com os termos de entrega do seu pedido.

Integrated FieldService, Marketing, Mobile Sales, Online Marketing, Order capture, Order Capture Self Service, Vendas, Suporte para Clientes Self Service.

- O seu uso do programa Campus Self Service está sujeito aos termos adicionais e condições estabelecidas na INAS Software Supplement localizado em <http://oracle.com/contracts>.
- PeopleTools – Enterprise Development será usado somente para o desenvolvimento de aplicativos para suas operações de dados internos. Em nenhuma hipótese você venderá ou distribuirá tais aplicativos. Não

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

obstante a qualquer coisa em contrário, você não terá o direito de usar a atual funcionalidade referente à veracidade do meio provido como parte deste programa para os efeitos do desenvolvimento de aplicativos.

- Cada programa PeopleTools – Enterprise Development Starter Kit será usado somente para 5 (cinco) usuários dos aplicativos para desenvolver o conteúdo dos aplicativos não maior que um total de 20 (vinte) componentes (conforme definido na documentação de programa) para as suas operações de processamento de dados internos. Em hipótese alguma, você venderá ou distribuirá tais aplicativos. Não obstante qualquer disposição em contrário, você não terá o direito de usar a atual funcionalidade atualmente referente à veracidade do meio provido como parte deste programa para a finalidade de desenvolvimento de aplicativos.
- Você poderá usar PeopleTools - Restricted Development para desenvolver interfaces e modificações, incluindo criação de novos aplicativos de tabelas de dados, apenas para os programas PeopleSoft que você licenciou. A Oracle entregará este programa a você de acordo com os termos de entrega do seu pedido.
- O programa Process Modeler Client poderá somente ser usado com os programas PeopleSoft Enterprise ou JD Edwards EnterpriseOne que você licenciou da Oracle. Você não usará estes programas com qualquer outro software.
- A licença para o programa Student Administration inclui um uso de licença limitado para Recursos Humanos, Administração de Benefícios e Folha de Pagamento para os programas Norte Americanos. Tal uso limitado da licença significa que os módulos do Software Norte Americano para Recursos Humanos, Administração de Benefícios e Folha de Pagamento serão usados apenas para acessar as características e funções do programa Student Administration. O seu uso do programa Student Administration está sujeito aos termos e condições adicionais estabelecidos no INAS Software Supplement localizado em <http://oracle.com/contracts>.

10.8 Regras de Licenças para Aplicativos Primavera

- Você é responsável por assegurar o cumprimento dos pré-requisitos das licenças de aplicativo conforme especificado na Tabela de Licença de Aplicativos que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.
- Para os efeitos dos seguintes programas Primavera: Earned Value Management, Evolve, SureTrak, Contractor e P3 Project Planner, você reconhece que você leu e compreendeu que os serviços limitados Software Update License & Support estão disponíveis para estes programas, conforme descrito na Política de Suporte Técnico da Oracle.
- Para os efeitos dos programas Primavera SureTrak e Primavera P3 Project Planner, você reconhece que o contrato entregue a você com estes programas (Contrato de Licenças e Serviços Oracle), e não o contrato de licença de usuário final contido na instalação de produtos, governa o uso dos usuários finais destes programas.
- Para efeitos do programa Primavera Web Services, os desenvolvedores e os usuários finais que ainda não estão licenciados para o Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management e que precisam de acesso as aplicações criadas usando P6 Web Services e/ou P6 Java APIs, devem ser licenciados para o programa Primavera Web Service.

10.9 Regras de Licenças para Aplicativos Siebel

- Você é responsável por assegurar o cumprimento dos pré-requisitos das licenças de aplicativo conforme especificado na Tabela de Licença de Aplicativos que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.
- Para os programas Siebel Branch Teller Services, Siebel Internet Banking Services, Siebel Retail Finance Foundation Services and Siebel Financial Workbench, você poderá usar ferramentas de parceiros para (a)

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS - OMA V101912

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

criar materiais ou (b) modificar o material identificado como Sample Screen Code ou Process Templates na documentação dos programas, todas de acordo com a documentação do programa e prover que tais materiais ou materiais modificados serão usados somente com o seu uso licenciado de tais programas. Você não limitará de qualquer maneira, os direitos de desenvolvimento da Oracle, uso, licenças, criação de trabalhos derivados ou de outra maneira tirar proveito dos programas, programas auxiliares, documentação de programas ou de quaisquer outros materiais providos pela Oracle livremente ou permitir que terceiros o façam.

- O Siebel Details Program inclui a licença para 20 (vinte) Usuários Simultâneos que autoriza você a usar simultaneamente o programa em apenas um computador para um número máximo de 20 (vinte) Usuários Simultâneos.
- O programa Siebel Marketing Server é licenciado em um Computador base junto com o número de um único Registro de Clientes que você pode acessar usando o programa.
- O Siebel Pharma Marketing Server é licenciado em uma base do número do único Registro e Clientes que você pode acessar usando o programa junto com o número de Patentes que você pode gerenciar usando o programa.
- O Siebel Pricing Claims Server-UP para 20 (vinte) Usuários de Aplicativos é licenciado em um Computador base com uma limitação no número de Usuários de Aplicativos.
- Os usuários ou processadores do programa Siebel Web Channel podem acessar o número máximo de 15 (quinze) Objetos. Um "Objeto" é definido como cada dado da entidade dentro dos programas do Business Object Layer que está definido no programa Siebel Tools.
- A Licença Siebel Data Quality poderá ser usada apenas com os sistemas Oracle Master Data Management ou Oracle CRM.

10.10 Regras de licenças para Programas Licenciados através de Módulo UPK

A Oracle concede a você uma licença não exclusiva e intransferível para os seus Desenvolvedores UPK para: (i) o uso dos produtos do Kit de Produtividade do Usuário ("UPK") que você solicitou (coletivamente denominados como "materiais") somente se necessário criar e prover treinamento individual para Funcionários e/ou Usuário do aplicativo para o uso dos programas fundamentais a seu benefício; (ii) fazer um número ilimitado de cópias dos materiais, apenas o necessário para criar e providenciar treinamento, somente para Empregados UPK e/ou Usuários do aplicativo usarem os programas essenciais para seu benefício e; (iii) desenvolver customizações e modificações aos programas UPK licenciados para Módulo UPK, se aplicável, sujeitas aos termos e condições previstos neste contrato, desde que todos os direitos autorais sejam reproduzidos como no original. Você está proibido de revender ou distribuir os materiais para terceiros ou usar outros materiais além dos explicitamente permitidos na sua solicitação ou contrato. A Oracle declara que os materiais e qualquer conteúdo criados por você usando os materiais dos programas contém propriedade de informação valiosa. A Oracle (ou seus programas provedores terceiros) declara que é a titular de todas as partes do material e de suas respectivas cópias. Você usará as modificações criadas por você somente para uso interno de acordo com os termos desse contrato. Você pode prover acesso aos usuários finais dos materiais apenas para os terceiros licenciados como Usuários do aplicativo e que: (a) prestam serviços a você no que diz respeito ao seu uso dos materiais; (b) tenham necessidade de usar e acessar os materiais; e (c) concordem com obrigações de confidencialidade impostas por você substancialmente similares àquelas contidas nesse contrato. Usuários do aplicativo e funcionários de programas UPK podem ver e interagir com simulações e documentações, mas não poderão criar ou modificar simulações ou documentações.

10.11 Regras de Licenças para Programas MySQL

Os programas MySQL podem conter tecnologia de terceiros. A Oracle poderá fornecer avisos determinados na documentação do programa, nos arquivos “leia-me” ou nos detalhes de instalação em conexão com tais tecnologias de terceiros. A tecnologia de terceiro será licenciada para você sob os termos do presente contrato, ou caso especificado na documentação de programas, arquivos “leia-me”, ou nos detalhes de instalação, sob termos de licença separados (“termos separados”) e não sob os termos do presente contrato (“tecnologia de terceiro licenciada separadamente”). Os seus direitos de uso de tecnologia de terceiros licenciada separadamente sob termos separados não estão restritas de maneira alguma ao presente contrato.